

**Comunicação Interna nº 8 / CEAf - CA - PROCESSO SELETIVO - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE PROCESSOS SELETIVOS**

**Em 29 de junho de 2023.**

De: Unidade de Processos Seletivos - Coordenação Administrativa do CEAf

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Assunto:** Termo de Convênio de Estágio - FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o referido processo para análise e processamento de convênio de estágio com a FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, para os cursos ofertados conforme tabela abaixo.

CURSO	MODALIDADE	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO
DIREITO (Bacharelado)	Presencial / Santo Antônio de Jesus	Doc. 0708950	Processo e-MEC nº 202215686 (doc. 0709002)
PSICOLOGIA (Bacharelado)	Presencial / Santo Antônio de Jesus		Curso criado em 2020, aguardando o prazo para solicitação de reconhecimento.

Informo que em 2020 a Faculdade Pitágoras de Santo Antônio de Jesus incorporou a Faculdade de Ciências Jurídicas de Santo Antônio de Jesus, a Instituição de Educação Superior incorporadora assumiu a responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas. A autorização do curso de Direito está vinculada ao credenciamento (doc. 0708950).

Houve alteração de denominação da IES em 2022, de Faculdade Pitágoras de Santo Antônio de Jesus para a Faculdade Anhanguera de Santo Antônio de Jesus (doc.0709038 ).

Ressalto que o processo de Recredenciamento Institucional (e-MEC 202020132) está em andamento (doc. 0709002).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** em 29/06/2023, às 20:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0708955** e o código CRC **F881E457**.

## **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, código MEC 21553, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0096-00, com sede na Rua Félix Gaspar, nº 1 – Centro, CEP: 44430-090, em Santo Antônio de Jesus/BA, mantida pela **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**, código MEC 14514, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0001-40, neste ato representada pelo Diretor **Gibran Garcia Bião Luna**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0015659/2023-61, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**1.2.** A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**2.1.** A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

**2.2.** Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

**3.1.** As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

**3.2.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

**4.1.** A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

**4.3.** A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO**

**5.1.** O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

**5.3.** Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

**6.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

#### **6.1.1. DA FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

#### **6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

#### **6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO**

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

##### **8.1.** O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;

- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

## **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**9.2** Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

**9.3** É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de

caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

**9.4** Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

**9.5** Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**9.6** Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO**

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO**

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador/BA, 2023.

**TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**  
Coordenador do CEAf

**GIBRAN GARCIA BIÃO LUNA**  
Diretor



## ANEXO I

### GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
DIREITO (Bacharelado)	Santo Antônio de Jesus / Presencial
PSICOLOGIA (Bacharelado)	Santo Antônio de Jesus / Presencial

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, código MEC 21553, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0096-00, com sede na Rua Félix Gaspar, nº 1 – Centro, CEP: 44430-090, em Santo Antônio de Jesus/BA, mantida pela **EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**, código MEC 14514, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0001-40, neste ato representada pelo Diretor **Gibran Garcia Bião Luna**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0015659/2023-61, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**1.2.** A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**2.1.** A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

**2.2.** Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

**3.1.** As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

**3.2.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

**4.1.** A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

**4.3.** A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

## CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

### 6.1.1. DA FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

### 6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

### 6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;

- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**8.1.** O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**9.2** Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

**9.3** É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

**9.4** Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

**9.5** Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**9.6** Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO**

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO**

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

**TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**  
Coordenador do CEAF

**GIBRAN GARCIA BIÃO LUNA**  
Diretor

**ANEXO I**

**GRADUAÇÃO**

<b>CURSOS</b>	<b>LOCAL / MODALIDADE</b>
DIREITO (Bacharelado)	Santo Antônio de Jesus / Presencial
PSICOLOGIA (Bacharelado)	Santo Antônio de Jesus / Presencial

## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ao Sr. Tiago de Almeida Quadros, Coordenador do CEAF (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional) Ministério Público da Bahia

Prezado Sr. Tiago de Almeida Quadros,

Espero que esta mensagem o encontre bem. Em nome da Faculdade Pitágoras de Santo Antônio de Jesus, manifestamos nosso interesse em aderir ao Programa de Estágio do MPBA e estabelecer uma parceria significativa entre a nossa instituição e o Ministério Público da Bahia.

Acreditamos firmemente que o estágio é uma etapa fundamental na formação acadêmica dos estudantes de Direito, permitindo que eles apliquem seus conhecimentos teóricos em um ambiente prático e desenvolvam habilidades essenciais para sua futura carreira jurídica. Reconhecemos o compromisso do MPBA em proporcionar aos estagiários uma experiência enriquecedora, oferecendo a oportunidade de trabalhar em um ambiente profissional, com supervisão adequada e acesso a recursos e casos de relevância.

Nossa faculdade tem um histórico sólido de formação de profissionais competentes e éticos, e acreditamos que a parceria com o Ministério Público da Bahia fortalecerá ainda mais nossa missão de oferecer uma educação jurídica de qualidade. Estamos empenhados em fornecer aos nossos estudantes oportunidades de estágio relevantes e enriquecedoras que complementem seu aprendizado em sala de aula.

Comprometemo-nos a cumprir todas as diretrizes e requisitos estabelecidos pelo "Programa de Estágio do MPBA" e garantir que nossos estudantes sejam devidamente orientados e supervisionados durante todo o período do estágio. Estamos cientes da importância da colaboração entre a faculdade e o Ministério Público para garantir uma experiência de estágio de alta qualidade e um ambiente de aprendizado efetivo.

Agradecemos antecipadamente sua atenção e esperamos uma resposta positiva em relação à nossa manifestação de interesse. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

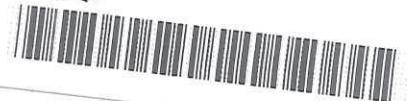
Atenciosamente,

Gibran Garcia Bião Luna

Diretor da Faculdade Anhanguera de Santo Antônio de Jesus



JUCESP PROTOCOLO  
0.380.546/23-1



## ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 04.310.392/0001-46

NIRE 35.300.184.092

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023

- 1. Data, Hora e Local:** No dia 31 de janeiro de 2023, às 15:30 horas, na sede social da Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Companhia"), sociedade por ações de capital fechado, situada na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, sala 06, Bairro Dois Córregos, CEP: 13278-181.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada ("LSA").
- 3. Mesa:** Presidente: Roberto Afonso Valerio Neto; Secretário: Frederico da Cunha Villa.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** o aumento de capital da Companhia; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. Deliberações:** Preliminarmente, as acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo art. 130, § 1º, da LSA. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas deliberaram, por unanimidade e sem restrições de qualquer tipo:
  - (i)** o aumento do capital social da Companhia de R\$ 2.493.295.804,64 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) **para** R\$ 3.101.734.327,31 (três bilhões, cento e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), ou seja, um aumento efetivo de R\$ 608.438.522,67 (seiscientos e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), com a consequente emissão de 185.074.408 (cento e oitenta e cinco milhões, setenta e quatro mil, quatrocentas e oito) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,29 (três reais, vinte nove centavos) por ação, fixado de acordo com o §1º, do art. 170 da LSA, as quais, conforme Boletim de Subscrição que constitui **Anexo I** a esta ata, são totalmente subscritas pelas acionistas, Cogna Educação S.A. e Editora e Distribuidora Educacional S.A., e por elas integralizadas mediante a capitalização do crédito resultante de adiantamentos para futuro aumento de capital – AFACs, devidamente reconhecidos e registrados na escrituração contábil da Companhia, de modo que o art. 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 5º.** O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 3.101.734.327,31 (três bilhões, cento e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), dividido exclusivamente em 943.483.397 (novecentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentas e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia."

(ii) Em decorrência das deliberações acima, as acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social que, já incluídas as alterações pertinentes, passa a vigorar com nova redação, evidenciada no Anexo II à presente ata.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

**7. Assinaturas:** Mesa: Roberto Afonso Valerio Neto (Presidente) e Frederico da Cunha Villa (Secretário). Acionistas Presentes: Cogna Educação S.A. (p. Roberto Afonso Valerio Neto e Frederico da Cunha Villa) e Editora e Distribuidora Educacional S.A. (p. Roberto Afonso Valerio Neto e Frederico da Cunha Villa).

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Valinhos, SP, 31 de janeiro de 2023.

Mesa:

---

Roberto Afonso Valerio Neto  
Presidente

---

Frederico da Cunha Villa  
Secretário



#### ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Sociedade: Anhanguera Educacional Participações S.A.  
Valor do Aumento de Capital: R\$ 608.438,522,67  
Número de Ações Emitidas: 185.074.408 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal  
Preço Unitário de Emissão: aproximadamente R\$ 3,29 (três reais, vinte e nove centavos) por ação

Aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2023.

Subscritora	Ações Subscritas	Valor em R\$	Assinaturas
<b>COGNA EDUCAÇÃO S/A</b> , sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, Sala 01, Bairro Funcionários, CEP: 30.140-100, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob n. 02.800.026/0001-40, NIRE 31.300.025.187, neste ato, representada por <b>Roberto Afonso Valério Neto</b> , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1976, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.805.138-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 210.436.968-14 e <b>Frederico da Cunha Villa</b> , brasileiro, casado, nascido em 07/09/1973, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09490023-5 IFPRJ e inscrito no CPF/ME sob o número 029.343.527-81, ambos com endereço profissional na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 4, CEP 01418-002, Bairro Cerqueira Cesar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("COGNA");	158.349.663 Ações Ordinárias	R\$ 520.580.000,00, que são integralizados nesta data mediante a capitalização do crédito resultante de adiantamentos para futuro aumento de capital – AFACs.	  Roberto Afonso Valério Neto  Frederico da Cunha Villa
<b>EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A</b> , sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, Sala 03, Bairro Funcionários, CEP: 30.140-100, Belo Horizonte, MG., inscrita no CNPJ sob n. 38.733.648/0001-40, NIRE 31.300.09402-2, neste ato, representada por <b>Roberto Afonso Valério Neto</b> , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1976, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.805.138-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 210.436.968-14 e <b>Frederico da Cunha Villa</b> , brasileiro, casado, nascido em 07/09/1973, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09490023-5 IFPRJ e inscrito no CPF/ME sob o número 029.343.527-81, ambos com endereço profissional na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 4, CEP 01418-002, Bairro Cerqueira Cesar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("EDE");	26.724.745 Ações Ordinárias	R\$ 87.858.522,67, que são integralizados nesta data mediante a capitalização do crédito resultante de adiantamentos para futuro aumento de capital – AFACs.	  Roberto Afonso Valério Neto  Frederico da Cunha Villa

D4Sign 3d36c779-1b52-4051-833d-c2e1935aa340 - Para conferir as assinaturas acesse <https://secure.design.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 109, §2.

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 04.310.392/0001-46

NIRE 35.300.184.092

#### Capítulo I Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Art. 1º.** A Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 2º.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Maria Tereza, n.º 4.266, sala 06, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, mediante resolução da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** A companhia possui filiais, conforme listadas no Anexo II do presente instrumento.

**Art. 3º.** A Companhia tem como objeto social (i) o desenvolvimento e/ou administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; (iii) a participação, na qualidade de acionista ou quotista, em outra sociedades ou empreendimentos, no Brasil ou no exterior; (iv) o desenvolvimento de cursos na área jurídica e de cursos preparatórios para concursos públicos em geral, sejam preparatórios para concursos públicos jurídicos, ministrados de forma presencial e telepresencial à distância, de cunho intensivo e extensivo, sejam de extensão universitária e de pós-graduação lato sensu, oferecido ao público consumidor de modo direto, por meio presencial ou por meio de qualquer sistema tecnológico de comunicação de dados diretamente para os consumidores, ou por meio de uma rede de parceiros ou concessão de franquias de unidades de ensino a distância, receptores do sinal televisivo ou de qualquer outro sistema de transmissão de dados; (v) o oferecimento de cursos de aprendizagem, treinamento gerencial e profissional, preparatórios para carreira jurídica, atualização profissional, extensão universitária, especialização e monográficos; (vi) a prestação de serviços de promoção e organização de eventos e cursos; (vii) o desenvolvimento e a ampliação do conteúdo dos cursos de pós-graduação oferecidos, bem como o desenvolvimento de novos cursos de pós-graduação lato

sensu nas diversas áreas do conhecimento, ministrados de forma telepresencial à distância; (viii) a prestação de serviços relativa a cursos livres, inclusive cursos de idioma e demais atividades correlatas; (ix) a edição de livros e demais atividades correlatas; (x) a gestão de direitos autorais de obras literárias; (xi) a intermediação e representação de venda de jornais, revistas, livros e outras publicações, inclusive com o recebimento de comissões pelas vendas; (xii) serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional em gestão empresarial, inclusive com relação à concessão de franquias de unidades de ensino a distância; (xiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (xiv) cultivo de arroz; (xv) cultivo de milho; (xvi) cultivo de trigo; (xvii) cultivo de cana-de-açúcar; (xviii) cultivo de soja; (xix) cultivo de Amendoim; (xx) cultivo de girassol; (xxi) cultivo de mamona; (xxii) cultivo de morango; (xxiii) cultivo de laranja; (xxiv) cultivo de Uva; (xxv) cultivo de café; (xxvi) criação de bovinos para corte; (xxvii) criação de bovinos para leite; (xxviii) criação de equinos; (xxix) criação de asininos e muares; (xxx) criação de caprinos; (xxxi) criação de ovinos, inclusive para produção de lã; (xxxii) criação de peixes em água doce; (xxxiii) Educação Profissional de Nível Técnico; (xxxiv) Ensino Fundamental; e (xxxv) Ensino Médio.

**Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **Capítulo II** **Do Capital Social**

**Art. 5º** - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 3.101.734.327,31 (três bilhões, cento e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), dividido exclusivamente em 943.483.397 (novecentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentas e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

**Parágrafo único.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

## **Capítulo III** **Da Assembleia Geral**

**Art. 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será

SOCIETATIS  
ARTICULO II

instalada e presidida pelo Diretor da Companhia indicado pelos acionistas, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa.

**§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, e com 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

**§ 2º.** Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido em violação a tais acordos.

**Art. 7º.** Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) aumento ou redução do capital social, e aprovação de avaliação de bens destinados à integralização de capital;
- (iii) emissão de debêntures pela Companhia;
- (iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
- (v) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos;
- (vi) aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, bem como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; e
- (vii) definição da remuneração global anual dos membros da Diretoria, bem como da participação dos administradores nos lucros e resultados da Companhia, participação esta que não poderá exceder os limites do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo único.** Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações presentes em tal Assembleia Geral, exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei das Sociedades por Ações.

## **Capítulo IV** **Da Administração**

**Art. 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, atuando todos sem designação específica, observadas as atribuições conferidas pela Assembleia Geral. Os Diretores da Companhia serão eleitos pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral.

**§ 1º.** A cumulação de cargos da Diretoria não dará direito à duplicação de votos em eventuais deliberações da Diretoria.

**§ 2º.** Os diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**§ 3º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores.

**§ 4º.** A ausência ou impedimento de qualquer membro da Diretoria por período contínuo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, exceto se autorizada pela Assembleia Geral, determinará o término do respectivo mandato.

**§ 5º.** A investidura dos membros da Diretoria nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Art. 9º.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 10.** Observado o disposto neste Estatuto Social, todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, isoladamente, nas hipóteses previstas no § 2º deste Artigo; (c) por 1 (um) Diretor, em conjunto, com 1 procurador constituído nos termos do § 1º deste Artigo; ou (d) por 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do § 1º deste Artigo.

**§1º.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente Artigo, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

**§2º.** Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista.

## **Capítulo V Do Conselho Fiscal**

**Art. 11.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## **Capítulo VI Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos**

**Art. 12.** O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**Art. 13.** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as seguintes demonstrações financeiras previstas em lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício;
- (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos; e
- (v) demonstração dos fluxos de caixa.

**§ 1º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei.

**§ 2º.** A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, com base em balanços semestrais ou de períodos menores, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**§ 3º.** Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

**§ 4º.** Os acionistas, reunidos em Assembleia Geral, poderão determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio nos termos do art. 9º, § 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores totais poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Art. 14.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Parágrafo único.** Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

- (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- (ii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, destinar-se-á 1% (um por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iii) o saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII** **Da Liquidação da Companhia**

**Art. 15.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

## **CAPÍTULO VIII**

## Das Disposições Gerais

**Art. 16.** No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Art. 17.** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

\*\*\*

## **ANEXO II**

A companhia possui as seguintes filiais:

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
1.	Rua Diogo Moreira, nº 132, Conj. 501 A 510, Pinheiros, CEP: 05.423-010, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0002-27	35903833246
2.	Alameda Maria Tereza, nº 4.266, Bairro Dois Córregos, CEP: 13.278-181, cidade de Valinhos/SP	04.310.392/0004-99	35903881666
3.	Rua Osvaldo Cruz, nº 505, Taquaral, CEP: 13.076-900, cidade de Campinas/SP	04.310.392/0005-70	35903881721
4.	Rua Afonso Celso, nº 235, 2º andar, Vila Mariana, CEP: 04.119-901, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0007-31	35903881739
5.	Rua Bela Vista, nº 739, Chácara Santo Antonio, CEP: 04.709-901, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0008-12	35903881623
6.	Rua Afonso Celso, nº 235, Vila Mariana, CEP: 04.119-901, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0009-01	35903881674
7.	Alameda Santos, nº 960, Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0010-37	35903881798
8.	Av. Guiherme Giorgi, nº 1.425, Vila Carrão, CEP: 03.422-001, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0012-07	
9.	Avenida Braz Leme, nº 3.029, B. Santana, CEP: 02.022-011, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0013-80	

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
10.	Rua Bela Cintra, nº 866, B. Consolação, CEP: 01.415-001, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0014-60	35903881607
11.	Alameda Santos, nº 960, 12º andar, Sala 08 Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0016-22	3590388163-1
12.	Avenida Dr. Rudge Ramos, nº 1.501, B. Rudge Ramos, CEP: 09.638-000, cidade de São Bernardo do Campo/SP	04.310.392/0017-03	
13.	Rua Haddock Lobo, nº 566/ 578, SLJ 1 e 2, Cerqueira Cesar, CEP: 01.414-900, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0021-90	
14.	Rua Franz Voegeli, nº 900, Jardim Wilson, CEP: 06.020-190, cidade de Osasco/SP	04.310.392/0022-70	
15.	Rua Rodrigues Dórea, nº 163, Jardim Armação, CEP: 41.750-030, cidade de Salvador/BA	04.310.392/0023-51	
16.	ST SHCGN, SN, Quadra 708/ 709, Bloco B, Loja 18, Asa Norte, CEP: 70.741-620, cidade de Brasília/DF	04.310.392/0024-32	
17.	Avenida Otávio Mangabeira, nº 2.581, 1º andar, Sala 1, Jardim dos Namorados, CEP: 41.830-050, cidade de Salvador/BA	04.310.392/0025-13	
18.	Quadra 02, Lote 02, Bloco C, Parque Rio Branco, CEP: 72.870-102, cidade de Valparaíso de Goiás/GO	04.310.392/0026-02	35904161497
19.	Estrada do Campo Limpo, nº 3.677, Jardim Campo Limpo, CEP: 05.787-001, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0027-85	35904161489
20.	Rua Maria Cândida, nº 1.813, Vila Guilherme, CEP: 02.071-013, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0028-66	35904161471

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
21.	Av. Fernando Correa da Costa, nº 265, Bairro Areão, CEP: 78.010-400, cidade de Cuiabá/MT	04.310.392/0029-47	
22.	Rua Alexandre Herculano, nº 1.400, Sala 1, Anel Rodoviário, Parque dos Poderes, CEP: 79.037-280, cidade de Campo Grande/MS	04.310.392/0031-61	
23.	Rua Ceará, nº 333, B. Miguel Couto, CEP: 79.003-010, cidade de Campo Grande/MS	04.310.392/0032-42	54999052351
24.	Rod. BR 163, nº 3.203, Chácara das Monsões, CEP: 79.079-005, cidade de Campo Grande/MS	04.310.392/0033-23	54999052521
25.	Rua Ceará, nº 333, Sala 1, Bairro Miguel Couto, CEP: 79.003-010, cidade de Campo Grande/MS	04.310.392/0034-04	
26.	Av. Eurico S. Ferreira, nº 930, Sala 2, Centro, CEP: 79.480-000, cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS	04.310.392/0035-95	
27.	Rua Manoel Santiago, nº 1.155, Sala 1, Vila São Luis, CEP: 79.825-150, cidade de Dourados/MS	04.310.392/0036-76	
28.	Rua Sinimbu, nº 2.590, Sala 1, Centro, CEP: 95.020-510, cidade de Caxias do Sul/RS	04.310.392/0038-38	
29.	Rua Paissandu, nº 1.200, Centro, CEP: 99.010-101, cidade de Passo Fundo/RS	04.310.392/0039-19	
30.	Av. Fernando Osório, nº 1.970, B. Três Vendas, CEP: 96055-030, cidade de Pelotas/RS	04.310.392/0040-52	43999111537
31.	Av. Cavalhada, nº 4.890, B. Cavalhada, CEP: 91.740-000, cidade de Porto Alegre/RS	04.310.392/0041-33	43999111545
32.	Av. Rheingantz, nº 91, Sala 1, Parque Coelho, CEP: 96.202-110, cidade de Rio Grande/RS	04.310.392/0042-14	

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
33.	SCN QUADRA 6, Bloco A, B e C, Edifício Venâncio 3000, Asa Norte, CEP: 70.716-900, cidade de Brasília/DF	04.310.392/0043-03	53999800993
34.	Avenida das Araucárias, LT 785, - loja: 07 a 17; pavimento: 4 salas 401 a 418; pavimento: 5, salas 501 a 518; pavimento: 6 salas 601 a 618; pavimento: 7, salas 701 a 718, Águas Claras, CEP: 71936-250, cidade de Brasília/DF	04.310.392/0044-86	53999801001
35.	Quadra QS 1 Rua 212, S/N, Lote: 11 13 e 15, Sala 02, Bairro Areal (Águas Claras), CEP: 71.950-550, Cidade de Brasília/DF	04.310.392/0045-67	53999049937
36.	Quadra QS 01, Rua 210, nº 210, Lote 40, Sala: 2031 A e B; Sala: 2.037 A E B; Sala: 2 Piso do Shopping, Águas Claras, CEP: 71950-904, cidade de Brasília/DF	04.310.392/0046-48	53999050056
37.	Alameda Maria Tereza, nº 4.266, Prédio I, Piso Inferior, Sala 07, CEP: 13.278-181, cidade de Valinhos/SP	04.310.392/0047-29	35904780286
38.	Av. XV de Novembro, nº 1.586, Sala 1, Parte 1, Centro, CEP: 06.850-100, cidade de Itapecerica da Serra/SP	04.310.392/0048-00	35904780561
39.	Av. Charles Schnneider, nº 585, Sala 1, Parque Senhor do Bonfim, CEP: 12.040-000, cidade de Taubaté/SP	04.310.392/0049-90	
40.	Av. José Olegário de Barros, nº 46/58, Sala 1, Bairro Areão, CEP: 12.060-400, cidade Taubaté/SP	04.310.392/0050-24	
41.	Av. Dr. Rudge Ramos, nº 1.501, Sala 1, Bairro Rudge Ramos, CEP: 09.639-000, cidade de São Bernardo do Campo/SP	04.310.392/0051-05	

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
42.	Rua Atlântica, nº 731, Sala 1, Jardim do Mar, CEP: 09.750-480, cidade de São Bernardo do Campo/SP	04.310.392/0052-96	
43.	Rua Atlântica, nº 731, Sala 01, Jardim do Mar, CEP: 09750-480, cidade de São Bernardo do Campo/SP	04.310.392/0053-77	
44.	Avenida Doutor Alberto Benedetti, nº 444, Sala 01, Vila Assunção, CEP: 09.030-340, cidade de Santo André/SP	04.310.392/0054-58	35904476927
45.	Rua Senador Fláquer, nº 456, Sala 1, Centro, CEP: 09.010-160, cidade de Santo André/SP	04.310.392/0055-39	
46.	R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1.450, Prédio I, Jardim Amélia, CEP: 13.456-401, cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP	04.310.392/0056-10	
47.	Rua 2 A, nº 1195, Jardim Primavera, CEP: 13504-016, cidade de Rio Claro/SP	04.310.392/0057-09	35904780511
48.	Av. Eduardo Andrea Matarazzo, nº 891, Sala 1, B. Campos Elíseos, CEP: 14.080-730, cidade de Ribeirão Preto/SP	04.310.392/0058-81	
49.	Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 3.344, Sala 1, Alto do Cardoso, CEP: 12.420-010, cidade de Pindamonhangaba/SP;	04.310.392/0059-62	
50.	Av. dos Autonomistas, nº 1.325, Sala 1, Vila Yara, CEP: 06020-015, cidade de Osasco/SP	04.310.392/0060-04	35905627732
51.	Av. Padre Leo Lunders, nº 2.065, Sala 1, Vila Guilhermina, CEP: 13.634-200, cidade de Pirassununga/SP	04.310.392/0061-87	35904801801
52.	Quadra 05, S/N, Lotes 1, 2 e 3, Sala 01, Bairro Parque Rio Branco, cidade de Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.870-105;	04.310.392/0062-68	52999066857

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
53.	Rua T27, nº 2055, Quadra 102, Lote 01E, Setor Bueno, CEP: 74210-030, cidade de Goiânia/GO	04.310.392/0063-49	52999066784
54.	Av. Universitária, nº 2221, Edifício AnaShopping, PAVMTO 3, Vila Santa Isabel, CEP: 75083-350, cidade de Anápolis/GO	04.310.392/0064-20	52900693234
55.	Rua Luiz Otávio, nº 1.313, Parque Taquaral, CEP: 13.087-018, cidade Campinas/SP	04.310.392/0065-00	35904879908
56.	Rua José Rosolem, nº 171, Sala 1, Jardim Londres, CEP: 13.060-222, cidade de Campinas/SP	04.310.392/0066-91	35904879916
57.	Rua Luiz Otavio, nº 1.313, Bloco A, Parque Taquaral, CEP: 13.087-018, cidade de Campinas/SP	04.310.392/0067-72	35904879924
58.	R. Emilia Stefanelli Ceregatti, nº 160, Bloco A, Jardim Morumbi, CEP: 13.052-100, cidade de Campinas/SP	04.310.392/0068-53	35904879932
59.	Rua Claudio Canton, nº 89, Sala 1, Lote 6, Quadra 105, Cidade Nova II, CEP: 13.334-390, cidade de Indaiatuba/SP;	04.310.392/0069-34	35904879843
60.	R. Santa Catarina, nº 75, Sala 1, Vila Pinheiro, CEP: 12.307-130, cidade de Jacareí/SP	04.310.392/0070-78	35904879851
61.	Rua do Retiro, nº 3.000, Sala 1, Vila das Hortências, CEP: 13.209-355, cidade de Jundiaí/SP	04.310.392/0071-59	35904879860
62.	R. Waldemar Silenci, nº 340, Sala 1, Cidade Jardim, CEP: 13.614-370, cidade de Leme/SP	04.310.392/0072-30	35904879878
63.	R. Clarino Peixoto de Oliveira, nº 280, Sala 1, Jardim Maria Buchi Modeneis, CEP: 13.482-231, cidade de Limeira/SP;	04.310.392/0073-10	35904879886

COLIGAÇÃO  
SANTO DOMINGO

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
64.	Avenida Baldan, nº 2.979, Residencial das Acáias, CEP: 15.990-536, Cidade de Matão/SP	04.310.392/0074-00	
65.	Rua Santa Catarina, nº 1.005, Sítio Santa Neuza, Nova América, CEP: 13.425-075, cidade de Piracicaba/SP	04.310.392/0075-82	35904905003
66.	Av. Dr. Rudge Ramos, 1.701, Bairro Rudge Ramos, CEP: 09.639-000, cidade de São Bernardo do Campo/SP	04.310.392/0076-63	35905129023
67.	Av. Santa Cruz dos Lázarios, nº 466, Sala 1, B. Santa Cruz dos Lázarios, CEP: 12.322-310, cidade de Jacareí/SP	04.310.392/0077-44	35905156543
68.	Av. Isaltino Victor de Moraes, nº 437, Bloco PP, Rua 01 a 07, Módulo A, Vila Bonfim, CEP: 06.806-400, cidade de Embu das Artes/SP	04.310.392/0078-25	35905158201
69.	Av. Invernada, nº 595, Sala 1, Parque Nova Suíça, CEP: 13.271-450, cidade de Valinhos/SP	04.310.392/0079-06	35905159593
70.	Rua Waldemar Silenci, SN, Sala 1, Cidade Jardim, CEP: 13.614-370, cidade de Leme/SP	04.310.392/0080-40	
71.	Av. Dr. Armando Pannunzio, nº 1.478, Sala 1, Jardim Vera Cruz, CEP: 18.050-000, cidade de Sorocaba/SP	04.310.392/0081-20	
72.	Av. Eugenia Biancalana Duarte, nº 501, Sala 1, Jardim Primavera, CEP: 13.173-050, cidade de Sumaré/SP	04.310.392/0082-01	35905159623
73.	Av. Raimundo Pereira de Magalhães, nº 3.305, Sala 1, Jardim Pirituba, CEP: 05.145-906, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0083-92	35905159631
74.	Av. Antonio Paschoal, nº 1.954, Sala 1, Jardim São José, CEP: 14.170-700, cidade de Sertãozinho/SP;	04.310.392/0084-73	35905159640

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
75.	Rod. Regis Bittencourt, nº 199, Sala 1, Centro, CEP: 06.768-000, cidade de Taboão da Serra/SP	04.310.392/0085-54	35905159658
76.	Rua Amazonas, nº 1.978, Sala 1, Osvaldo Cruz, CEP: 09.540-203, cidade de São Caetano do Sul/SP	04.310.392/0086-35	35905159666
77.	Rua Xavier de Toledo, SN, Sala 1, Centro, CEP: 09.010-130, cidade de Santo André/SP	04.310.392/0087-16	35905159666
78.	Rua Bento Arruda Camargo, nº 774, Sala 1, Santana, CEP: 13.088-650, cidade de Campinas/SP	04.310.392/0088-05	35905159682
79.	Rua Siqueira Bueno, nº 935, Sala 1, Belenzinho, CEP: 03.172-010, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0089-88	35905159691
80.	Avenida Itavuvu, nº 2.890, Sala 1, Jardim Santa Cecilia, CEP: 18.078-005, cidade de Sorocaba/SP	04.310.392/0090-11	35905159704
81.	Av. Doutor Alberto Benedetti, nº 444, Sala 1, Vila Assunção, CEP: 09.030-340, cidade de Santo André/SP	04.310.392/0091-00	35905159712
82.	Rua do Rosário, nº 300, Sala 1, Vila Camargos, CEP: 07.111-080, cidade de Guarulhos/SP	04.310.392/0092-83	35905159721
83.	Av. Papa Pio XII, nº 342, Sala 1, Macedo, CEP: 07.113-000, cidade de Guarulhos/SP	04.310.392/0093-64	35905159739
84.	Alameda Santos, nº 960, 2º andar, Sala 5, Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002, cidade de São Paulo/SP	04.310.392/0094-45	35905159755
85.	Rua do Rosário, nº 313, Sala 1, Vila Camargos, CEP: 07.111-080, cidade de Guarulhos/SP	04.310.392/0095-26	35905159747
86.	Rua São Bento, nº 41, Sala 1, Centro, CEP: 13.201-033, cidade de Jundiaí/SP	04.310.392/0096-07	35905159763

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
87.	R. José Scarpelli Sobrinho, SN, Sala 1, Jardim Vivendas, CEP: 15.090-390, cidade de São José do Rio Preto/SP	04.310.392/0097-98	35905159771
88.	Rua Pouso Alegre, nº 110, Bairro Jardim Munhoz, cidade de Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.843-351;	04.310.392/0098-79	35905161041
89.	Av. Governador Jones dos Santos Neves, nº 1.000, Sala 1, Muquiçaba, CEP: 29.215-002, cidade de Guarapari/ES;	04.310.392/0099-50	
90.	Av. São Mateus, nº 1.458, Sala 1, Bloco 1, Aviso, CEP: 29.901-350, cidade de Linhares/ES	04.310.392/0100-28	
91.	Rua Marquês do Herval, nº 39, Sala 1, Centro, CEP: 58.400-087, cidade de Campina Grande/PB	04.310.392/0102-90	
92.	Rua Floriano Peixoto, nº 282, Lote Área Y, Barbosa, CEP: 17.501-442, cidade de Marília/SP	04.310.392/0103-70	35905193228
93.	Av. Alexandre Rizzo, nº 505, Sala 1, Desvio Rizzo, CEP: 95.110-000, cidade de Caxias do Sul/RS	04.310.392/0104-51	
94.	Av. João Batista de Souza Soares, nº 4.121, Jardim América, CEP: 12.235-200, cidade de São José dos Campos/SP	04.310.392/0105-32	35905196405
95.	R. Luiz Fagundes, nº 1.680, Sala 1, Picadas do Sul, CEP: 88.103-500, cidade de São José/SC	04.310.392/0106-13	42901131053
96.	Av. Ricardo Brandão, nº 900, Complexo 1, Itanhangá Park, CEP: 79.003-027, cidade de Campo Grande/MS;	04.310.392/0107-02	
97.	Rod. Dourados/Itahum, KM 07, Zona Rural, CEP: 79.864-000, cidade de Dourados/MS	04.310.392/0108-85	
98.	R. Bate Couro, SN, Quadra 00ARE, Lote 0000A, Área, Rosário, CEP: 72.812-040, cidade de Luziânia/GO	04.310.392/0109-66	

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
99.	Av. das Rosas, SN, Sala 1, Boa Vista, CEP: 75.075-250, cidade de Anápolis/GO;	04.310.392/0110-08	52999083395
100	Rua 9, SN, Bloco A, Boa Vista, CEP: 75.075-360, cidade de Anápolis/GO	04.310.392/0111-80	52999083409
101	Av. Moussa Nakhl Tobias, 3-33, Sala 1, Parque São Geraldo, CEP: 17.021-005, cidade de Bauru/SP	04.310.392/0112-61	35905218867
102	Rua Presidente Campos Salles, nº 850, Sala 1, Glória, CEP: 89.217-100, cidade de Joinville/SC	04.310.392/0113-42	
103	Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 35, Sala 1, Centro, CEP: 24.020-070, cidade de Niterói/RJ	04.310.392/0114-23	33901405814
104	Av. Dr. Rudge Ramos, nº 1.418, Rudge Ramos, CEP: 09.639-000, cidade de São Bernardo do Campo/SP	04.310.392/0115-04	35905221701
105	R. dos Guajajaras, nº 591, B. Lourdes, CEP: 30.180-101, cidade de Belo Horizonte/MG	04.310.392/0116-95	
106	Rua Paraíba, nº 330, B. Funcionários, CEP: 30.130-917, cidade de Belo Horizonte/MG	04.310.392/0117-76	
107	Rua 06, Quadras 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, SN, QD 04, Lote 05, Parque Rio Branco, CEP: 72.870-064, cidade de Valparaíso de Goiás/GO	04.310.392/0118-57	
108	Rua Alentejo, nº 1.360, São Francisco, CEP: 31.255-110, cidade de Belo Horizonte/MG	04.310.392/0119-38	
109	Av. Visconde do Rio Branco, nº 123/137, Centro, CEP: 24.020-000, cidade de Niterói/RJ	04.310.392/0120-71	
110	Av. Visconde do Rio Branco, nº 123, Centro, CEP: 24.020-000, cidade de Niterói/RJ	04.310.392/0121-52	33999253741

LICENÇA  
002/20

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
111	R. Major Julio Ferreira, nº 687, Vila Lalau, CEP: 89.256-210, cidade de Jaraguá do Sul/SC	04.310.392/0122-33	
112	Rua Tietê, nº 1.208, CCET, Jardim Tabapuã, CEP: 86.025-230, cidade de Londrina/PR	04.310.392/0123-14	
113	R. Cristiano Osório, nº 10/30, São Lazaro, CEP: 13.870-430, cidade de São João da Boa Vista/SP	04.310.392/0124-03	
114	R. Josino de Andrade, nº 277, Centro, CEP: 19.800-290, cidade de Assis/SP	04.310.392/0125-86	
115	Av. Tancredo Neves, nº 3.414, Premem, CEP: 68.372-574, cidade de Altamira/PA	04.310.392/0126-67	
116	R. Bruno Garcia, nº 1.401, Bloco A, Jardim Primaveril, CEP: 79.603-070, cidade de Três Lagoas/MS	04.310.392/0127-48	54999802784
117	R. Ernesto Alves, nº 1.195, Centro, CEP: 96.810-346, cidade de Santa Cruz do Sul/RS	04.310.392/0128-29	
118	Rua Doutor Borman, nº 33, Sala 402, Centro, CEP: 24020-320, cidade de Niterói/RJ	04.310.392/0129-00	
119	Avenida Professor Joaquim Barreto, nº 294, Centro, cidade de Cotia/SP, CEP: 06.700-170;	04.310.392/0130-43	35905423347
120	Avenida Tomaz Alves de Figueiredo, nº 142, Bairro cidade Industrial, cidade de Lorena/SP, CEP: 12.609-166;	04.310.392/0131-24	35905423355
121	ACSU SE 20, Av. NS 02, Conj. 02, Lote 14, Bloco 2, Bairro Plano Diretor Sul, cidade de Palmas/TO, CEP: 77.020-454, CNPJ:	04.310.392/0132-05	
122	Rua Inconfidência, nº 460, Bairro Marechal Rondon, cidade de Canoas/RS, CEP: 92.020-342;	04.310.392/0133-96	

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
123	Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, s/nº, Loja 05L51, Bairro Santarenzinho, cidade de Santarém/PA, CEP: 68.035-000;	04.310.392/0134-77	
124	Avenida Padre Cícero, nº 3.917, 1º andar, Bairro São José, cidade de Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.024-015;	04.310.392/0135-58	
125	Rua Cuiabá, nº 263, Centro, cidade de Corumbá/MS, CEP: 79.303-070;	04.310.392/0136-39	
126	Avenida 7 de Setembro, nº 1.811, Bairro DNER, cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000;	04.310.392/0137-10	
127	Av. Marginal 200, nº 1050 - Vila Real, cidade de Botucatu/SP, CEP: 18.606-294;	04.310.392/0138-09	35905483153
128	Rua Dr. Coutinho, nº 733, Centro, cidade de Itapetininga/SP, CEP: 18.200-358;	04.310.392/0139-81	35905483927
129	Avenida Espanha, nº 495, Centro, cidade de Araraquara/SP, CEP: 14.801-130	04.310.392/0140-15	35905483935
130	Av. José Pinheiro Borges, S/N, Lado A, Vila Campanela, cidade de São Paulo/SP, CEP: 08220-900;	04.310.392/0141-04	35905603965
131	SCN Quadra 6, nº 6, Conj. A, LOJA: 01-S a 41-S, PAVIMENTO: 2 Subsolo, Asa Norte, CEP: 70716-000, cidade de Brasília/DF	04.310.392/0142-87	
132	Rua Ary Dias Dhil, Nº 69, Bairro Passo do Feijó, cidade de Alvorada/RS, CEP: 94.810-065;	04.310.392/0143-68	43999807809
133	Av. Noel Nutels, nº 1762, Bairro Cidade Nova, cidade de Manaus/AM, CEP: 69.095-000;	04.310.392/0144-49	
134	Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 330, Lado B, Parque Leopoldina, CEP: 28051-250, cidade de Campos dos Goytacazes/RJ	04.310.392/0145-20	

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
135	Rua Maria Soares Sendas, nº 111, Centro, 2º andar, CEP: 25.575-825, cidade de São João de Meriti/RJ	04.310.392/0146-00	
136	Avenida Sete de Setembro, nº 140, Bairro Aterrado, cidade de Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-160;	04.310.392/0147-91	
137	QS 1, Rua 214, S/N, Bairro Águas Claras, cidade de Brasília/DF, CEP: 71.950-660;	04.310.392/0148-72	
138	Avenida Fernando Osório, nº 1.970, Bairro Três Vendas, cidade de Pelotas/RS, CEP: 96.055-030;	04.310.392/0149-53	
139	Rua Jorge Roberto Salomão nº 1301, Centro, cidade de Ponta Porã/MS, CEP 79904-600;	04.310.392/0150-97	
140	Rua 12 de Outubro, nº 377, centro, cidade de Bacabal/MA, CEP: 65700-000;	04.310.392/0151-78	
141	Rua Orlando Soares de Oliveira, nº36, Bairro Miramar, cidade de João Pessoa/PB, CEP: 58.032-083;	04.310.392/0152-59	
142	Rua Napoleão Lima, nº 1.175, Bairro Jóquei, cidade de Teresina/PI, CEP: 64049-220;	04.310.392/0153-30	
143	Avenida Quinze de Novembro, nº 1.586, Sala 01, centro, cidade de Itapecerica da Serra/SP, CEP: 06850-100;	04.310.392/0154-10	35905947176
144	Rua Napoleão Lima, nº 1.280, Bairro Jóquei, cidade de Teresina/PI, CEP: 64.049-220;	04.310.392/0155-00	22900496001
145	Avenida Jóquei Clube, nº 1.323, Bairro Jóquei, cidade de Teresina/PI, CEP: 64.049-240;	04.310.392/0156-82	22900496019
146	Rua Senador Fláquer, nº 456, Setor: 456/459, Centro, cidade de Santo André/SP, CEP: 09010-160;	04.310.392/0157-63	35906009218

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
147	Rodovia MS-040, nº 0, Bairro Moreninha, Km 3 Esquerda, CEP: 79065-662, cidade de Campo Grande/MS	04.310.392/0158-44	54920054182
148	Rod. BR 163, nº 3.203, Chácara das Monsões, CEP: 79.079-005, cidade de Campo Grande/MS	04.310.392/0159-25	54920061901
149	Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 300, Loja L1C/ E01, Bairro Dom Expedito, cidade de Sobral/CE, CEP: 62.050-255;	[em andamento]	
150	Rua Augusto Guimarães, nº 1069, Centro, cidade de Palmas/PR, CEP: 85.555-000;	[em andamento]	
151	Avenida Mestre Lula, nº 421, Bairro Alagadiço, cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48.903-295;	[em andamento]	
152	Rua João Cordeiro, nº 625, Bairro Coqueiro, cidade de Itapipoca/CE, CEP: 62.500-000;	[em andamento]	
153	Praça Sant'ana do Iapó, nº 15, Centro, cidade de Castro/PR, CEP: 84.165-490;	[em andamento]	
154	Rua General Neto, nº 142, Centro, cidade de Bagé/RS, CEP: 96.400-380;	[em andamento]	
155	Rua Alfredo Terceiro, nº 595, Centro, cidade de Boa Viagem/CE, CEP: 63.870-000;	[em andamento]	

\*\*\*

2023-0131 - AGE - AFAC, estatuto - V Junta pdf  
Código do documento 3d38c779-1b52-4051-833d-c2e1935aa340



## Assinaturas

 ROBERTO AFONSO VALERIO NETO [REDACTED]  
Certificado Digital  
clara.m.vasconcelos@cogna.com.br  
Assinou  
 FREDERICO DA CUNHA VILLA: [REDACTED]  
Certificado Digital  
clara.m.vasconcelos@cogna.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 16 Feb 2023, 10:22:13

Documento 3d38c779-1b52-4051-833d-c2e1935aa340 criado por CLEYTON PEREIRA DA SILVA (7a0a4e3e-122a-4a88-9291-2fe2ede9a497). Email:cleyton.silva@kroton.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-02-16T10:22:13-03:00

### 16 Feb 2023, 10:22:46

Assinaturas iniciadas por CLEYTON PEREIRA DA SILVA (7a0a4e3e-122a-4a88-9291-2fe2ede9a497). Email: cleyton.silva@kroton.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-02-16T10:22:46-03:00

### 16 Feb 2023, 11:06:27

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ROBERTO AFONSO VALERIO NETO:21043696814  
Assinou Email: clara.m.vasconcelos@cogna.com.br. IP: 191.180.57.20 (bfb43914.virtua.com.br porta: 40986).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB  
v5,OU=A3,CN=ROBERTO AFONSO VALERIO NETO:21043696814. - DATE\_ATOM: 2023-02-16T11:06:27-03:00

### 16 Feb 2023, 11:07:34

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FREDERICO DA CUNHA VILLA:02934352781 Assinou  
Email: clara.m.vasconcelos@cogna.com.br. IP: 191.180.57.20 (bfb43914.virtua.com.br porta: 5166). Dados do  
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB  
v5,OU=A3,CN=FREDERICO DA CUNHA VILLA:02934352781. - DATE\_ATOM: 2023-02-16T11:07:34-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):19b78c2ea979e77b6db36f46ed7fd5d8463b043ade7b7a51c786837b491ef789  
(SHA512):6585a090308f040856860ca36fbcdac9c67ccda9b23ab7eef56a6a929399c756dae44713f3cb21c1819bdff95d977a27b324267810bc247b761d8fd8a3156b1



26 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado como NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de February de 2023,  
11:08:39



Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Faculdade Pitágoras de Santo Antonio de Jesus**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 39/2022 da Faculdade  
Pitágoras de Santo Antonio de Jesus**

**Aprova a alteração de denominação  
da Faculdade Pitágoras de Santo  
Antonio de Jesus e seu Regimento  
Geral.**

CONSIDERANDO a decisão proferida e registrada na Ata da Reunião Nº 39/2022 do Conselho Superior da Faculdade Pitágoras de Santo Antonio de Jesus.

O CONSELHO SUPERIOR aprovou e eu, Diretor-Geral, sanciono a seguinte Resolução:

**RESOLUÇÃO:**

**Art.1º** Fica aprovada a alteração da denominação da Faculdade Pitágoras de Santo Antonio de Jesus para Faculdade Anhanguera de Santo Antonio de Jesus e o Regimento Geral da Instituição com a sua nova denominação.

**Art. 2º** Conforme previsto na legislação vigente, a alteração de denominação da IES deverá ser informada à Secretaria de Regulação do Ensino Superior do Ministério da Educação, no prazo de sessenta dias, contados da data da presente resolução.

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

Santo Antonio de Jesus /BA, 22 de Setembro de 2022



Gibran Garcia Bião Luna

Diretor Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.733.648/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/1991
NOME EMPRESARIAL <b>EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R CLAUDIO MANOEL</b>	NÚMERO <b>36</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 13 SALA 03</b>	
CEP <b>30.140-100</b>	BAIRRO/DISTrito <b>FUNCIONARIOS</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRIBUTARIO@COGNA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4383-8446</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2023 às 15:48:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.733.648/0096-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2016
NOME EMPRESARIAL <b>EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTONIO DE JESUS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>PC FELIX GASPAR</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO <b>LOTEAM. 5 DO INGLES QUADRALOTE 01</b>	
CEP <b>44.572-055</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DE JESUS</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRIBUTARIO@COGNA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3106-8091</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2016</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2023 às 15:46:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CADASTRO IES

<https://emece.mec.gov.br/emece/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjE1NTM=>

Min. | Hor. | Em. | auto. | auto. | Em. | Min. | SEI | Com. | Mo. | Com. | Com. | Aco. | E-M | com. | 485 | 485 | Bal. | PSIC | +

← → 🔍 emec.mec.gov.br/emecc/consulta-cadastro/detalhamento/d916957f45f6405d14c6542552b0f6eb/MjE1NTMw= ↗ ⭐ 🖌

Google | Ministério Públ... | Villa Global Educat... | SEI - Processo | Email - Ana Carla S... | SIGA Servidor | Iluminar App | Árvore - Acesse as... | e-MEC - Ministério... | I love PDF | Acessar - Centro de...

**BRASIL** Acesso à Informação Participar Serviços Legislação Canais

Instituição de Educação Superior Endereço

DETALHES DA IES ATO REGULATÓRIO GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO PROCESSOS E-MEC OCORRÊNCIAS RECLAMAÇÕES PERGUNTAS FREQUENTES

**MANTENEDORA**

Mantenedora<sup>+</sup> (14514) EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A  
CNPJ: 38.733.648/0001-40

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada  
Representante Legal: ISADORA FÉREIRE COSTA FARIA ( REPRESENTANTE LEGAL )

**IES**

Nome da IES - Sigla: (21553) FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - Unificação de Mantidas: Processo nº 201912414

Situação: Ativa

Endereço: Rua Félix Gaspar Nro: 01

Complemento: CEP: 44430-090

Bairro: Centro UFI: BA

Município: Santo Antônio de Jesus Faz:

Telefone: (71) 68636-0711

Exibir todos

## PROCESSOS E-MEC

<https://emece.mec.gov.br/emece/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/Mje1NTM=>

Instituição de Educação Superior | Endereço

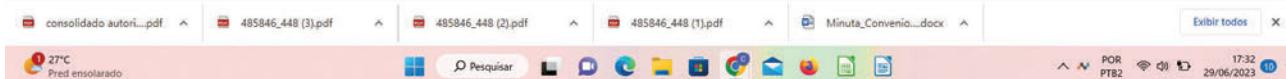
DETALHES DA IES | ATO REGULATÓRIO | GRADUAÇÃO | ESPECIALIZAÇÃO | PROCESSOS E-MEC | OCORRÊNCIAS | RECLAMAÇÕES | PERGUNTAS FREQUENTES

**DETALHES DA IES**

(Código) Nome da IES: **21553** FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - Unificação de Mantidas | Processo nº 201912414 | Situação: Ativa

**PROCESSOS E-MEC**

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso	Estado Atual
202020132	Recredenciamento		Em análise
202110117	Reconhecimento de Curso	ADMINISTRAÇÃO	Em análise
202205064	Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA ELÉTRICA	Em análise
202215586	Reconhecimento de Curso	DIREITO	Em análise
201601380	Credenciamento		Análise concluída
201601382	Autorização Vinculada a Credenciamento	ENGENHARIA MECÂNICA	Análise concluída
201601383	Autorização Vinculada a Credenciamento	ENGENHARIA ELÉTRICA	Análise concluída
201601384	Autorização Vinculada a Credenciamento	ADMINISTRAÇÃO	Análise concluída
201607563	Autorização Vinculada a Credenciamento	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Análise concluída
202110118	Reconhecimento de Curso	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Análise concluída
201912414	Aditamento - Unificação de Mantidas		Análise concluída



**PORTARIA Nº 281, DE 30 de setembro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

**Art. 1º** Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

**Parágrafo único.** As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANILO DUPAS RIBEIRO**

**ANEXO (Autorização de Cursos)**

<b>N.º de ordem</b>	<b>Registro e-MEC n°</b>	<b>Curso</b>	<b>Nº vagas totais anuais</b>	<b>IES (Código)</b>	<b>Mantenedora</b>	<b>Endereço de funcionamento do curso</b>
1	201820427	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET (5403)	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA (CNPJ: 75118406000172)	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 902, UNIDADE REBOUÇAS, REBOUÇAS, CURITIBA/PR
2	201902733	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ALFA DE CAPELINHA (16556)	INSTITUTO EDUCACIONAL ALMENARA LTDA - EPP (CNPJ: 05598350000115)	RUA DAS FLORES, 955 E 965, CENTRO, CAPELINHA/MG
3	201820286	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ASSIS (21924)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	RUA JOSINO DE ANDRADE, 267 , 277, - ATÉ 340/341, CENTRO, ASSIS/SP
4	201819232	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPECERICA DA SERRA (4878)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1586, CENTRO, ITAPECERICA DA SERRA/SP
5	201820526	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE JAÚ (21239)	EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (CNPJ: 38733648000140)	AVENIDA DO CAFÉ, 250, VILA NETINHO PRADO, JAÚ/SP
6	201819220	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA (1518)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	QUADRA QI 20, S/N, SETOR INDUSTRIAL (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
7	201819497	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ (4141)	UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA (CNPJ: 03568170000165)	AVENIDA JOSÉ OLEGÁRIO DE BARROS, 46/58, VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TAUBATÉ/SP
8	201906916	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ATENAS SETE LAGOAS (22194)	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA (CNPJ: 01428030000166)	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA, 6000, DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOAS/MG
9	201808728	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	38 (trinta e oito)	FACULDADE CAPIVARI (1918)	UNIVINTE CENTRO TECNOLOGICO EIRELI (CNPJ: 03681405000120)	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 500, SANTO ANDRÉ, CAPIVARI DE BAIXO/SC
10	201823999	DIREITO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE DOCKTOR (19475)	UNIDOCKTOR - UNIAO ACADEMICA DE EDUCACAO E CULTURA DOCKTOR LTDA - ME (CNPJ: 13038912000102)	RUA CEL. DOMICIANO, 121, CENTRO, MURIAÉ/MG
11	201808903	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE INOVA MAIS DE SÃO PAULO (18711)	ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA (CNPJ: 07714798000182)	AVENIDA RANGEL PESTANA, 1105, - DE 501 AO FIM - LADO ÍMPAR, BRÁS, SÃO PAULO/SP
12	201906531	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE MAIS DE ITUIUTABA (507)	CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE INHUMAS EIRELI (CNPJ: 07242113000142)	AVENIDA GERALDO ALVES TAVARES, 1980, UNIVERSITÁRIO, ITUIUTABA/MG
13	201819455	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MATER DEI (1337)	COLEGIO MATER DEI LTDA (CNPJ: 78243599000181)	RUA MATO GROSSO, 200, CENTRO, PATO BRANCO/PR
14	201819780	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE BACABAL (18639)	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA (CNPJ: 03239470000109)	RUA 12 DE OUTUBRO, 377, PITÁGORAS BACABAL - SEDE, CENTRO, BACABAL/MA
15	201820273	ENFERMAGEM (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS (21553)	EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (CNPJ: 38733648000140)	RUA FÉLIX GASPAR, 01, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA
16	201820274	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS (21553)	EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (CNPJ: 38733648000140)	RUA FÉLIX GASPAR, 01, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA

**ANEXO (Autorização de Cursos)**

<b>N.º de ordem</b>	<b>Registro e-MEC nº</b>	<b>Curso</b>	<b>Nº vagas totais anuais</b>	<b>IES (Código)</b>	<b>Mantenedora</b>	<b>Endereço de funcionamento do curso</b>
17	201820799	DIREITO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE SANTA LUZIA (19374)	ESCOLA TECNICA DE COMERCIO SANTA LUZIA LTDA (CNPJ: 63441083000174)	RUA 21 DE ABRIL, 223, ANTIGA RUA WADY HADAD, 29, CENTRO, SANTA INÉS/MA
18	201930021	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE SANTA MARCELINA (434)	ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA (CNPJ: 60742855000110)	RUA SÃO JOÃO DAS DUAS BARRAS, 95, UNIDADE ITAQUERA, ITAQUERA, SÃO PAULO/SP
19	201820701	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO (19565)	FATEPE - FACULDADE TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO LTDA (CNPJ: 16935885000150)	AVENIDA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, 990, SL 05, CASA CAIADA, OLINDA/PE
20	201821050	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU MOSSORÓ (18649)	SER EDUCACIONAL S.A. (CNPJ: 04986320000113)	AVENIDA JOÃO DA ESCÓSSIA, 3373, CENTRO, MOSSORÓ/RN
21	201809329	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE POSITIVO (1042)	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA (CNPJ: 78791712000163)	RUA PREFEITO FARIA LIMA, 400, JARDIM MARINGÁ, LONDRINA/PR

Portaria nº 281, de 30 de setembro de 2020

## Autorização Curso de Direito

<https://emece.mec.gov.br/emece/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjE1NTM=/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/RElSRUIUTw==>

The screenshot shows a web browser window with the URL <https://emece.mec.gov.br/emece/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjE1NTM=/c1b85ea4d704f246bcced664fdaeddb6/RElSRUIUTw==>. The page displays information about a course at the Faculty of Santo Antônio de Jesus, including its name, process number, and regulatory actions taken.

**DETALHES DA IES:**  
(Código) Nome da IES: (21553) FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - Unificação de Mantidas: Processo nº 201912414  
Situação: Ativa

**DETALHES DO CURSO:**  
(Código) Grau: (1386272) Bacharelado em DIREITO  
Modalidade: Educação Presencial

**ATO REGULATÓRIO:**

Ato Regulatório	Tipo de documento	Nº do documento	Data do documento	Data de publicação	Prazo de validade	Arquivo para download
Mudança de Endereço do Curso	Resolução	01	25/08/2020	25/08/2020	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	<a href="#">Download</a>
Transferência de Curso por Transformação de IES	Portaria	87	03/03/2020	08/04/2020	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	<a href="#">Download</a>
Transferência de Curso por Transformação de IES	Portaria	87	03/03/2020	08/04/2020	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	<a href="#">Download</a>
Autorização Vinculada à Credenciamento	Portaria	852	30/11/2018	04/12/2018	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	<a href="#">Download</a>
Autorização Vinculada à Credenciamento	Portaria	852	30/11/2018	04/12/2018	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	<a href="#">Download</a>



## PORTARIA Nº 86, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporadora à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

## ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201912376	Editora e Distribuidora Educacional S/A, 38.733.648/0001-40	Faculdade Pitágoras Itabira (21687)	Faculdade de Ciências Jurídicas de Itabira (22136)	Faculdade Pitágoras Itabira - FPI (21687)	Rua Santana,235, Penha, Itabira/MG

## PORTARIA Nº 87, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporadora à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

## ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201912414	Editora e Distribuidora Educacional S/A, 38.733.648/0001-40	Faculdade Pitágoras de Santo Antônio de Jesus (21553)	Faculdade de Ciências Jurídicas de Santo Antônio de Jesus (22152)	Faculdade Pitágoras de Santo Antônio de Jesus - FPSAJ (21553)	Praça Félix Gaspar, 01, Quadra/Lote 01, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA

## PORTARIA Nº 88, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporadora à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

## ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201912415	Editora e Distribuidora Educacional S/A, 38.733.648/0001-40	Faculdade Anhangüera de São José do Rio Preto (21238)	Faculdade de Ciências Jurídicas de São José do Rio Preto (22143)	Faculdade Anhangüera de São José do Rio Preto - FASJRP (21238)	Rua José Scarpelli Sobrinho, s/n, Jardim Vivendas, São José do Rio Preto/SP

## PORTARIA Nº 89, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporadora à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

## ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201912417	Editora e Distribuidora Educacional S/A, 38.733.648/0001-40	Faculdade Pitágoras da Serra (19786)	Faculdade de Ciências Jurídicas da Serra (22134)	Faculdade Pitágoras da Serra - FPS (19786)	Rua Nelcy Lopes Vieira, 199, Jardim Limoeiro, Serra/ES

## PORTARIA Nº 90, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporadora à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, em atenção ao quanto disposto no artigo 75, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 30/06/2023, às 09:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0709178** e o código CRC **F37FD950**.

## DESPACHO

PROCEDIMENTO SEI Nº: 19.09.48132.0015659/2023-61

INTERESSADO(A): CEAF

ASSUNTO: CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Ao CEAF,

Trata-se de expediente destinado à celebração de convênio entre o Ministério P?blico do Estado da Bahia e a Faculdade Anhanguera de Santo Antonio de Jesus, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva freqüência em cursos ofertados pela referida entidade educacional para Programa de Estágio de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Da análise da instrução processual, restou suscitada dúvida a respeito dos documentos de constituição da Instituição de Ensino Superior – IES interessada na avença.

Isso porque a minuta do convênio (doc. SEI 0709121), bem como o registro de cadastro junto ao MEC (doc. SEI 0708998), informam que a instituição é mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.648/0001-40. Tanto é que o cartão CNPJ da IES (doc. SEI 0705439) indica sua inscrição como filial, registrada sob o nº 38.733.648/0096-00.

Observou-se, no entanto, a juntada do Estatuto Social da Anhanguera Educacional Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.392/0001-46, não sendo possível estabelecer a vinculação jurídica entre esta organização e aquela que pretende formalizar o convênio mencionado nos autos.

Mencione-se que a divergência ora consignada inviabiliza, inclusive, a identificação da conformidade dos documentos de representação, visto não ser possível verificar se o teor da procura?o outorgada pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (doc. SEI 0705456) guarda pertinência com o regime jurídico estabelecido em seu instrumento de constituição, não trazido aos autos.

Diante das presentes considerações, restituem-se os autos a esse CEAF para conhecimento e manifestação quanto ao teor do presente despacho, requerendo-se a juntada dos documentos de constituição da organização mantenedora da IES interessada no ajuste.

Em seguida, retorno-se para exame e parecer.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Bel?. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora de Gabinete/SGA  
Mat. [REDACTED]

**Bel?. Carla Baião Dultra**  
Oficial Administrativo II  
Apoio processual ATJ/SGA  
Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 30/36/232, às 8fA, à con?rme vtoº ormati4o n73A6àde : 1 de De5emzro de 2323 b- inistMio ÉPzlico do ústado da EaBiah



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 36/36/232, às 38f, . à con?rme vtoº ormati4o n73A6àde : 1 de De5emzro de 2323 b- inistMio ÉPzlico do ústado da EaBiah



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisistemasmpba.mpf.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_consultar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3](https://seisistemasmpba.mpf.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=3) informando o código gerador **0714908** e o código CRC **A4ECE5FDh**





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31300094022</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2300688184

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019	1		ESTATUTO SOCIAL
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

9 AGOSTO 2023

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/472.011-5	MGP2300688184	09/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	FREDERICO DA CUNHA VILLA
[REDACTED]	ROBERTO AFONSO VALERIO NETO



**EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.**

CNPJ/ME nº 38.733.648/0001-40

NIRE: 3130009402-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL.** Realizada em 01 de agosto de 2023, às 10hs na sede social da Editora e Distribuidora Educacional S.A. (“Companhia”), situada na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, Sala 03, Bairro Funcionários, CEP – 30.140-100, Belo Horizonte, MG.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“LSA”), em razão da presença da acionista Cogna Educação S.A., detentora da totalidade das ações da Companhia.

**3. MESA.** Presidente: Roberto Afonso Valério Neto. Secretário: Frederico da Cunha Villa.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(I)** Alteração de endereço da sede da Companhia; **(II)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**5. DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, as acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo art. 130, § 1º, da LSA. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas deliberaram, por unanimidade e sem restrições de qualquer tipo:

**(i)** A alteração do endereço da sede da Companhia conforme abaixo:

**DE:** Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, Sala 03, Bairro Funcionários, CEP – 30.140-100, Belo Horizonte, MG, CNPJ/ME: 38.733.648/0001-40, NIRE: 3130009402-2;

**PARA:** Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 3, Bairro Lourdes, CEP – 30.180-101, Belo Horizonte, MG, CNPJ/ME: 38.733.648/0001-40, NIRE: 3130009402-2;

**(ii)** Em decorrência das deliberações acima, a acionista aprova a consolidação do Estatuto Social que, já incluídas as alterações pertinentes, passa a vigorar com nova redação, evidenciada no Anexo I à presente ata.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Anexo - Estatuto Social - atualizado (0850192)

SEI 19.09.48132.0015659/2023-61

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/23

(iii) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida, conferida, e aprovada por todos, segue assinada.

**MESA:** Roberto Afonso Valério Neto (Presidente) e Frederico da Cunha Villa (Secretário).

**ACIONISTA:** Cogna Educação S.A. representada por Roberto Afonso Valerio Neto e Frederico da Cunha Villa.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Belo Horizonte, MG, 01 de agosto de 2023.

**MESA:**

---

Roberto Afonso Valério Neto  
Presidente

---

Frederico da Cunha Villa  
Secretário

Assinam o documento de forma digital.  
Roberto Afonso Valério Neto e Frederico da Cunha Villa  
Diretores.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Anexo - Estatuto Social - atualizado (0850192)

SEI 19.09.48132.0015659/2023-61 00053687  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA  
EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.**  
CNPJ/ME nº 38.733.648/0001-40  
NIRE: 3130009402-2

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO**

**Artigo 1º** A EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. (a “Sociedade”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a “Lei das S.A.”).

**Artigo 2º** A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**Artigo 3º** A Sociedade tem sua sede e foro na Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, Sala 3, Bairro Lourdes, CEP – 30.180-101, Belo Horizonte, MG, CNPJ/ME: 38.733.648/0001-40, NIRE: 3130009402-2, local onde funciona o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** A Sociedade possui as seguintes filiais:

#	Endereço	CNPJ/ME	NIRE
1.	Via Gastão Camargos nº 577, Galpão 03, Armazém 03, Bairro Cincão, CEP: 32.371-615 - Contagem / MG.	38.733.648/0004-92	3190167690-5
2.	Alameda Santos, nº 960, 12º andar, sala 10, Bairro Cerqueira Cesar, CEP – 01418-002, São Paulo, SP.	38.733.648/0013-83	3590310250-1
3.	Rodovia BR 470, nº 1.040, sala 01, KM 71, Bairro Benedito, CEP - 89130-000, Indaiá, SC	38.733.648/0015-45	4290099473-2
4.	Avenida São Mateus, nº 1.458, Bairro Araçá, Bloco 01, sala 03, CEP - 29.901-350, Linhares, ES.	38.733.648/0016-26	32900447971
5.	Rua Edwy Taques de Araujo, nº 900, Bloco B, Bairro Jardim Burle Marx - Gleba Palhano, CEP – 86.047-790, Londrina, PR.	38.733.648/0017-07	4190131385-1
6.	Av. dos Vinhedos, (Gávea Hill I) nº 1200, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-159 - Uberlândia / MG.	38.733.648/0018-98	3190207622-7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

7.	Avenida José Falcão da Silva, nº 1.283, Bairro Queimadinha, CEP - 44.050-512, Feira de Santana, BA.	38.733.648/0019-79	29901105338
8.	Rua Santos Dumont nº 1001, Bairro Manoel Valinhas, CEP: 35.500-286 - Divinópolis / MG.	38.733.648/0020-02	3190207619-7
9.	Rua Juscelino Kubitschek, nº 3000, BR 101, KM 879,4, Bairro Monte Castelo, CEP: 45.990-012 - Teixeira de Freitas / BA.	38.733.648/0021-93	2990098370-6
10.	Avenida Charles Schnneider, nº 585, Bloco B, Bairro Parque Senhor do Bonfim, CEP: 12040-000, Taubaté, SP.	38.733.648/0022-74	3590388319-7
11.	Av. Governador Jones dos Santos Neves, nº 1000, Bairro Muquiçaba, CEP: 29.215-002 - Guarapari / ES.	38.733.648/0023-55	3290040631-0
12.	Rua Marselha, nº 183, 2º andar, sala 02, Bairro Jardim Piza, CEP - 86041-140, Londrina, PR	38.733.648/0025-17	41901316281
13.	Avenida Américo Deolindo Garla, nº 224, Loja A - 5, Piso Térreo, Bairro Pacaembu, CEP - 86079-225, Londrina, PR	38.733.648/0026-06	41901316290
14.	Rua Tietê, nº 1208, C.C.E.T, Bairro Vila Nova, CEP - 86025-230, Londrina, PR	38.733.648/0027-89	4190131389-4
15.	Rua Niterói, nº 94, Bairro Centro, CEP - 86026-040, Londrina, PR	38.733.648/0028-60	4190131392-4
16.	Avenida Paris, nº 675, C.C.B.S, Bairro Jardim Piza, CEP - 86041-100, Londrina, PR	38.733.648/0029-40	4190131390-8
17.	Rua Edwy Taques de Araujo, nº 900, Bairro Jardim Burle Max - Gleba Palhano, CEP - 86047-790, Londrina, PR	38.733.648/0030-84	4190131388-6
18.	Rua Marselha, nº 183, Bairro Jardim Piza, CEP - 86041-140, Londrina, PR	38.733.648/0031-65	4190131386-0
19.	Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 151, Campus Bandeirante, Bairro Vila Macedo, CEP - 86360-000, Bandeirantes, PR	38.733.648/0032-46	4190131387-8
20.	Rodovia PR 218, km 01, S/Nº, saída p/ Astorga, Bairro Campus Universitário, CEP - 86702-000, Arapongas, PR.	38.733.648/0033-27	4190131391-6
21.	Avenida Brasil, nº 7210, Bairro Centro, CEP – 85.810-000, Cascavel, PR.	38.733.648/0034-08	41901336878
22.	Avenida Santiago de Compostela, nº 216, Bairro Parque Bela Vista, CEP - 40.279-150, Salvador, BA.	38.733.648/0035-99	29901105532



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

23.	Avenida Virgílio Favetti, nº 1200 S, Bairro Parque Universitário, CEP: 78.306-210, Tangará da Serra, MT.	38.733.648/0036-70	5192003570-3
24.	Rua Timbiras, nº 1375, Bairro Centro, CEP: 30.140-060, Belo Horizonte, MG.	38.733.648/0037-50	3190231130-7
25.	Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 143, Bairro Centro, CEP - 89.010-140, Blumenau, SC	38.733.648/0038-31	42901034252
26.	Rua Radialista Antonio Assunção, nº 89, Sala A, Bairro Jardim Cidade Universitária, CEP - 58.052-230, Joao Pessoa, PB	38.733.648/0039-12	25900208750
27.	Praça Deputado Marques da Silva, nº 41, Bairro Centro, CEP – 57.300-330, Arapiraca, AL.	38.733.648/0040-56	27900345341
28.	Avenida Manoel Simão, nº 260, Bairro das Nações, CEP - 89.130-000, Indaial, SC	38.733.648/0041-37	42901038541
29.	Avenida Irineu Bornhausen, nº 1.065, Bairro São Joao, CEP - 88.305-001, Itajaí, SC	38.733.648/0042-18	42901038550
30.	Avenida Juracy Magalhaes, nº 3.000, Bairro Boa Vista, CEP – 45.026-090, Vitoria da Conquista, BA	38.733.648/0043-07	29901124316
31.	Avenida Kiichiro Murata, nº 329, QUADRA: 24, LOTE: 08, 09, 10 e 13, Bairro Jardim Imperial, Luis Eduardo Magalhaes, BA, CEP – 47.850-000.	38.733.648/0044-80	29901124405
32.	Rodovia BR - 230, KM 7, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá, PA.	38.733.648/0046-41	15900413363
33.	Avenida Maximino Porpino da Silva, nº 2002, Bairro Centro, CEP – 68.743-000, Castanhal, PA	38.733.648/0047-22	15900413353
34.	Avenida Paulo Cesar Pereira Aranda, nº 241, Bairro Jardim Riva, CEP – 78.850-000, Primavera do Leste, MT.	38.733.648/0049-94	5192003627-1
35.	Avenida Anália Franco, nº 750, A, Bairro Brasília, CEP - 86.039.560, Londrina, PR.	38.733.648/0050-28	41901395297
36.	Rua Quebra Quilos, Lote 7, Quadra C, nº 18, Bairro Centro, Campina Grande, PB, CEP: 58.400-208.	38.733.648/0051-09	25900216108
37.	Alameda Santos, nº 960, 2º andar, Sala 7, Bairro Cerqueira Cesar, CEP – 01418-002, São Paulo, SP;	38.733.648/0052-90	3590490392-2
38.	Alameda Maria Tereza, nº 4.266, sala 07, Bairro Dois Córregos, CEP - 13.278-181, Valinhos, SP.	38.733.648/0053-70	3590490393-1
39.	Praça Josefina Mourao, nº 46, Sala 13 e 14, Bairro Centro, CEP - 38.700-116, Patos de Minas, MG.	38.733.648/0054-51	3190239691-4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

40.	Avenida Barão do Rio Branco, nº 507, complemento 301, Bairro Manoel Honório, CEP – 36.045-120, Juiz de Fora, MG;	38.733.648/0055-32	3190239692-2
41.	Rodovia BR 040, nº 18.400, Bairro Gage, CEP - 36.400-000, Conselheiro Lafaiete, MG.	38.733.648/0056-13	3190239690-6
42.	Avenida Virgílio Favetti, nº 1200 S, Bairro Parque Universitário, CEP: 78.306-210, Tangará da Serra, MT.	38.733.648/0057-02	5192003577-1
43.	Rua Agenor Lino de Oliveira, nº 407, Bairro Afonso Pena, CEP - 83.045-170, São José dos Pinhais, PR.	38.733.648/0058-85	41901418041
44.	Rua Washington Luiz, nº 374, Bairro Jardim Araçá, CEP - 83.221-052, Paranaguá, PR.	38.733.648/0059-66	41901418076
45.	Rua Guarani, nº 3.050, Bairro Jardim La Salle, CEP - 85.902-030, Toledo, PR.	38.733.648/0060-08	41901418050
46.	Avenida Governador Lomanto Junior, nº 1.571, Lote Area 05, Bairro Joaquim Romão, CEP – 45.200-617, Jequié, BA.	38.733.648/0061-80	29901162323
47.	Avenida Manoel Novais, nº 1.499, Bairro Centro, CEP – 47.600-000, Bom Jesus da Lapa, BA	38.733.648/0062-61	29901162293
48.	Rua Eugênia Dantas Araujo, nº 55, Bairro Hospital, CEP – 46.100-000, Brumado, BA	38.733.648/0063-42	29901162307
49.	Rua Suekichi Seguchi, nº 80, Quadra B, Bairro Centro, CEP – 45.820-062, Eunápolis, BA.	38.733.648/0064-23	29901162315
50.	Rua Coronel João Vieira, nº 38, Bairro Centro, CEP – 44.700-000, Jacobina, BA	38.733.648/0065-04	29901162331
51.	Avenida Pedro Braz dos Santos, nº 350, Bairro Belo Horizonte, CEP - 46.430-000, Guanambi, BA.	38.733.648/0066-95	29901162358
52.	Rua Nelcy Lopes Vieira, nº 199, Bairro Jardim Limoeiro, CEP - 29.164-018, Serra, ES.	38.733.648/0067-76	32900489258
53.	Rua Santana, nº 235, Letra B, Bairro Penha, CEP - 35.900-064, Itabira, MG.	38.733.648/0068-57	3190242896-4
54.	Rua Eduardo Angelin, Quadra 284, Lote 15, Bairro Vila dos Cabanos, CEP - 68.445-000, Barcarena, PA.	38.733.648/0069-38	15900432244
55.	Rua Raimundo Veridiano Cardoso, nº 355, Bairro Bela Vista, CEP – 68.456-760, Tucuruí, PA.	38.733.648/0070-71	15900432252
56.	Rodovia PA-256, S/Nº, KM 05, Bairro Nova Conquista, CEP – 68.627-451, Paragominas, PA;	38.733.648/0071-52	15900432261



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

57.	Rua das Orquídeas, S/Nº, Esquina c/ Rodovia PA 160, CEP – 68.515-000, Bairro Linha Verde, Parauapebas, PA.	38.733.648/0072-33	15900432279
58.	Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, s/nº, Bairro Santarenzinho, CEP – 68.035-000, Santarém, PA	38.733.648/0073-14	15900432287
59.	Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.476, Bairro Centro, CEP – 26.220-060, Nova Iguaçu, RJ.	38.733.648/0074-03	33901361701
60.	Avenida dos Mognos, nº 1076, Bairro de Chacaras, CEP – 78.559-899, Sinop, MT.	38.733.648/0075-86	5192003628-9
61.	Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80, Bairro Olaria, CEP - 28.623-000, Nova Friburgo, RJ	38.733.648/0076-67	3390136168-0
62.	Rua Duque de Caxias, nº 3.148, Bairro São Miguel, CEP - 97.502-772, Uruguaiana, RS	38.733.648/0077-48	43901813384
63.	Rua Maria Conceição Lordelo Nunes, nº 87, Bairro Centro, CEP - 44.900-000, Irecê, BA	38.733.648/0078-29	2990118635-4
64.	Rua Aurora Diniz Carneiro Leão, nº 5.281, Bairro Candeias, CEP - 54.440-072, Jaboatão dos Guararapes, PE	38.733.648/0079-00	26900694019
65.	Avenida Ary Coelho, nº 829, Sala 2, Bairro Cidade Salmen, CEP – 78.705-094, Rondonópolis, MT.	38.733.648/0080-43	5192003569-0
66.	Rua Benjamin Constant, nº 654, Bairro Jardim Ferrari, CEP - 18.405-000, Itapeva, SP.	38.733.648/0081-24	3590512971-6
67.	Avenida do Café, nº 250, Bairro Vila Netinho Prado, CEP – 17.208-010, Jaú, SP.	38.733.648/0082-05	35905155814
68.	Avenida Bady Bassitt, nº 4.875, Centro, cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP: 15.015-700;	38.733.648/0083-96	35905155822
69.	Avenida Moacir Vieira Coelho, nº 3.125, Bairro Jardim Redentor, CEP - 14.409-275, Franca, SP.	38.733.648/0084-77	35905155806
70.	Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.500, Bairro Savassi, CEP - 33.880-630, Ribeirão das Neves, MG.	38.733.648/0085-58	3190247644-6
71.	Rua Vereador Manoel Frota, nº 363, Bairro Planalto, CEP - 62.320-000, Tianguá, CE.	38.733.648/0086-39	23900599501
72.	Rua São Clemente, nº 155, Fundos, 2º andar, sala 01, Bairro Botafogo, CEP - 22.260-003, Rio de Janeiro, RJ	38.733.648/0087-10	33901392089
73.	Rua Gaurama, nº 359, Bairro Centro, Complemento: MZNINO: com mezanino, CEP: 99.700-070, Erechim, RS.	38.733.648/0088-09	4390184612-6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

74.	Rua Lauro de Freitas, nº 198, Bairro Centro, CEP - 48.010-110, Alagoinhas, BA.	38.733.648/0089-81	29901210778
75.	Rua Bate Couro, nº 425, Bairro Rosario, CEP - 72.812-040, Luziânia, GO.	38.733.648/0090-15	52900737410
76.	Rua Doutor Henrique Nascimento, nº 41, Bairro São Pedro, CEP - 55.155-580, Belo Jardim, PE	38.733.648/0091-04	26900711801
77.	Rua Belém, nº 892, Bairro Centro, CEP - 15.801-240, Catanduva, SP.	38.733.648/0092-87	35905219341
78.	Estrada do São Francisco, S/Nº, Bairro Baixa da Colina, CEP - 69.901-316, Rio Branco/AC	38.733.648/0094-49	1290011520-3
79.	Avenida Santa Beatriz da Silva, nº 1.260, Bairro São Benedito, CEP - 38.020-433, Uberaba, MG.	38.733.648/0095-20	3190250359-1
80.	Praça Felix Gaspar, Loteamento Quinta do Inglês, Quadra /Lote 01, nº 01, Bairro Centro, CEP - 44.572-055, Santo Antonio de Jesus, BA.	38.733.648/0096-00	29901217543
81.	Rua Tiburcio Pedro Ferreira, nº 55, sala 01, Bairro Centro, CEP - 84.010-090, Ponta Grossa, PR.	38.733.648/0097-91	41901669826
82.	Rodovia de Duca Serra, até KM 0,003, S/Nº, Anexo A, sala 01, Bairro Alvorada, CEP - 68.906-698, Macapá, AP.	38.733.648/0098-72	16900067971
83.	Avenida José Soares Pinheiro, nº 1.600, Bloco B, Bairro Centro, CEP – 45.600-297, Itabuna, BA.	38.733.648/0099-53	2990122309-8
84.	Rua Josino de Andrade, nº 277, Bairro Centro, CEP – 19.800-290, Assis, SP.	38.733.648/0100-21	3590525941-5
85.	Avenida São Luis Rei de França, nº 32, Bairro Turu, CEP -65.065-470, São Luis, MA.	38.733.648/0101-02	21900272918
86.	Avenida Tancredo Neves, nº 3.414, Bairro Premem, CEP – 68.372-574, Altamira, PA.	38.733.648/0102-93	15900454256
87.	Avenida Noêmia Tonello Dalmolin, nº 2.499, sala 1, Bairro Parque Universitário, CEP- 78.890-000, Sorriso, MT.	38.733.648/0103-74	51900439744
88.	Avenida Manoel Jose de Arruda, nº 3.100, sala 02, Bairro Jardim Europa, CEP - 78.065-900, Cuiabá, MT.	38.733.648/0104-55	51900439761
89.	Rua Tiburcio Pedro Ferreira, nº 60, Bairro Centro, CEP - 84.010-090, Ponta Grossa, PR.	38.733.648/0106-17	41901677411
90.	Rua Barão do Rio Branco, nº 300, Bairro Centro, Loteamento INDE, CEP - 65.900-430, Imperatriz, MA.	38.733.648/0107-06	21900292986
91.	Rua Barão de Melgaço, nº 222, Bairro Centro-Norte, CEP - 78.005-300, Cuiabá, MT.	38.733.648/0108-89	51900441757



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

92.	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.300, Loja Shopping Pantanal, Bairro Jardim Aclimação, CEP - 78.050-280, Cuiabá, MT.	38.733.648/0109-60	51900441765
93.	Avenida Alexandre Ferronato, nº 955, Setor Industrial, CEP - 78.557-287, Sinop, MT.	38.733.648/0110-01	51900441986
94.	Avenida Luis Viana Filho, nº 8.544, Bairro Paralela, CEP – 41.730-101, Salvador, BA.	38.733.648/0111-84	29901233468
95.	Rua Faropilha, nº 2.582, Bairro Jardim Tamoio, CEP - 87.505-100, Umuarama, PR.	38.733.648/0112-65	41901712756
96.	Rua Iguaçu, nº 1.550, Bairro Parzianello, CEP - 85.504-460, Pato Branco, PR.	38.733.648/0113-46	41901712748
97.	ACSU SE 20, AV. NS 02, CONJ. 02, LOTE 14, Bairro Plano Diretor Sul, CEP – 77.020-454, PALMAS, TO.	38.733.648/0114-27	17900165264
98.	Avenida Padre Cícero, nº 3.917, Bairro São José, CEP – 63.024-015, Juazeiro do Norte, CE	38.733.648/0115-08	2390063237-1
99.	Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 300, LOJA LUC - E01, Subsolo, Bairro Dom Expedito, CEP – 62.050-255, Sobral, CE	38.733.648/0116-99	2390063820-5
100.	Rua do Seminário, nº 515, Bairro Centro, CEP – 63.010-145, Juazeiro do Norte, CE.	38.733.648/0117-70	Em andamento
101.	Rua Engenheiro Joao Alfredo, S/Nº, Bairro Centro, CEP - 61.600-050, Caucaia, CE.	38.733.648/0118-50	2390064004
102.	Rua Barão do Rio Branco, nº 300, Bairro Centro, CEP - 65.900-430, Imperatriz, MA;	38.733.648/0119-31	21900308955
103.	Avenida Cleto Campelo, nº 36, Lado A, Bairro Mauricio de Nassau, CEP – 55.012-340, Caruaru, PE	38.733.648/0120-75	2690075355-4
104.	Avenida Jones dos Santos Neves, nº 256 a 258, Térreo, Bairro Maria Ortiz, CEP – 29.301-455, Cachoeiro de Itapemirim, ES	38.733.648/0121-56	32900594825
105.	Avenida Bernardo Vieira, nº 459, Lado A, Bairro Quintas, CEP – 59.035-015, Natal, RN	38.733.648/0122-37	24900309628
106.	Rua Doutor Joao Marcelino, nº 1.107, Lado A, Bairro Santo Antonio, CEP – 59.611-200, Mossoró, RN	38.733.648/0123-18	24900310006
107.	Avenida das Palmeiras, s/nº, Bairro Industrial, CEP – 42.800-339, Camaçari, BA.	38.733.648/0124-07	29901280695
108.	Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 926, Bloco A, Bairro Centro, CEP - 42.702-420, Lauro de Freitas, BA.	38.733.648/0125-80	29901281683



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

109.	Travessa Humaitá, nº 2356, Bairro Marco, Belém, PA, CEP: 66.093-047.	38.733.648/0126-60	15900484279
110.	Avenida José Soares Pinheiro, nº 1600, Bloco B, Bairro Centro, CEP – 45.600-297, Itabuna, BA.	38.733.648/0127-41	2990205868-6
111.	Avenida Kiichiro Murata, nº 299, Bairro Jardim Imperial, CEP - 47.850-000, Luis Eduardo Magalhaes, BA.	38.733.648/0128-22	29901303393
112.	Rodovia Presidente Dutra, Km 136, Bloco 02, Módulo 1, Parte A, Bairro Eugenio de Mello, CEP 12.247-004, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.	38.733.648/0129-03	3590589356-4
113.	Rodovia BR 230, S/N, KM 07, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-765, Marabá, PA.	38.733.648/0130-47	15900502820
114.	Rodovia PA-256, S/Nº, KM 05, Bairro Nova Conquista, CEP – 68.627-451, Paragominas, PA.	38.733.648/0131-28	15900502838
115.	Rua Marcos Kirschner, nº 17, Quadra 18, Bairro Centro, CEP – 18.400-200, Itapeva, SP.	38.733.648/0132-09	3592016919-7
116.	Rua do Retiro, nº 3.000, Bairro Vila das Hortencias, CEP – 13.209-355, Jundiaí, SP.	38.733.648/0133-90	3592021685-3
117.	Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, nº 973, Bairro Janga, CEP - 53.437-000, Paulista, PE.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
118.	Avenida Vereador Serafim Ribas, nº 3.139, Bairro Boqueirão, CEP - 85.023-500, Guarapuava, PR.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
119.	Rua Marselha, nº 269, Bairro Parque Residencial Joao Piza, CEP - 86.041-140, Londrina, PR	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
120.	Rua Capri, S/Nº, Lotes 7, 8 e 9, Bairro Parque Residencial Joao Piza, CEP - 86.041-140, Londrina, PR.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
121.	Avenida Hans Schomoger, nº 333, Quadra 434, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP - 29.900-495, Linhares, ES.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
122.	Rua Emilio de Menezes, nº 315, Bairro Bom Sucesso, CEP - 60.541-664, Fortaleza, CE.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
123.	Avenida Mirtes Leitão, nº 700, Bairro Gurupi, CEP - 72.812-040, Teresina, PI.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
124.	Rua Monte Castelo, nº 161, Bairro Centro, CEP - 65.901-100, Imperatriz, MA.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
125.	Rua Capri, nº 250, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, CEP - 86.041-145, Londrina, PR.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

126.	Rua Marselha, nº 591, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, CEP - 86.041-140, Londrina, PR.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
127.	Rua Capri, nº 447, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, CEP - 86.041-150, Londrina, PR.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
128.	Avenida Paris, nº 965, Lote 22, Quadra 29, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, CEP - 86.041-150, Londrina, PR.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
129.	Rua Emilio de Menezes, nº 315, Bairro Bom Sucesso, CEP - 60.541-420, Fortaleza, CE.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
130.	Avenida Prefeito Severino Cabral, nº 1.050, Bairro Catolé, CEP – 58.410-185, Campina Grande, PB	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
131.	Rodovia BR-262 6555 km 05, Bairro São Francisco, CEP – 29.145-910, Cariacica, ES	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
132.	Avenida Centenário, S/Nº, Bairro Pinheirinho, CEP - 88.804-000, Criciúma, SC.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
133.	Avenida Alexandre de Moraes, Lotes B, Bairro Parque Amazônia, CEP - 74.840-300, Aparecida de Goiânia, GO.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
134.	Rua Cinco de Abril, nº 634, Bairro Centro, CEP - 93.510-036, Novo Hamburgo, RS.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
135.	Rua Ary Dias Dhil, S/Nº, Bairro Passo do Feijó, CEP – 94.810-065, Alvorada, RS	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
136.	Rua 130, Quadra 0036, Lote 05, Térreo, Bairro Jardim Presidente, CEP – 75.908-590, Rio Verde, GO	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
137.	Avenida Sete de Setembro, nº 140, Térreo, Bairro Aterrado, CEP – 27.213-160, Volta Redonda, RJ	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
138.	Avenida Adno Musser, esquina com Avenida das Cotias, Térreo, Bairro Alto, CEP – 45.810-000, Porto Seguro, BA	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
139.	Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 134, Térreo, Bairro Fatima, CEP – 83.405-240, Colombo, PR	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
140.	Avenida Adjar da Silva Casé, nº 800, L3, Bairro Indianópolis, CEP – 55.024-740, Caruaru, PE	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
141.	Avenida Bernardo Vieira, nº 2.749, Lado A, Bairro Alecrim, CEP – 59.032-445, Natal, RN	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
142.	Avenida Presidente Vargas, nº 600, Quadra 26, A1, Térreo, Bairro Jardim Presidente, CEP – 75.908-420, Rio Verde, GO.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

143.	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 4.989, Lado A, Bairro Imbiribeira, CEP – 51.150-000, Recife, PE	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
144.	Rua Capitão Deslandes, nº 33/45, Térreo, Bairro Centro, CEP – 29.300-190, Cachoeiro de Itapemirim, ES.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
145.	Avenida Vinte e Oito de Março, nº 574, Lado A, Bairro Centro, CEP – 28.020-740, Campos dos Goytacazes, RJ	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
146.	Avenida Angelo Chaves, nº 200, Térreo, Bairro Formosinha, CEP – 73.813-101, Formosa, GO	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
147.	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.801, Lado A, Bairro Imbiribeira, CEP – 51.170-000, Recife, PE	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
148.	Avenida João da Escóssia, nº 1.515, SUC, 200 A, Bairro Nova Betania, CEP – 59.607-330, Mossoró, RN	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
149.	Rodovia BR-316, KM 4, nº 4.500, L309J, Bairro Coqueiro, CEP – 67.113-970, Ananindeua, PA	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]
150.	Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 330, Térreo, Bairro Parque Leopoldina, CEP – 28.051-250, Campos dos Goytacazes, RJ.	[em fase de obtenção]	[em fase de obtenção]

**Artigo 4º** A Sociedade tem por objeto: i) a participação em outras sociedades; ii) comércio atacadista e varejista, distribuição, importação, exportação de livros didáticos, paradidáticos, revistas e demais publicações dirigidas à educação infantil, ao ensino fundamental, médio, supletivo, pré-vestibular, superior, profissionalizante, bem como licenciamento para produtos escolares e de natureza pedagógica; iii) ministrar, presencialmente ou à distância, cursos seqüenciais e de graduação, de extensão, de pós-graduação lato e stricto sensu, de mestrado e de doutorado, técnico e tecnólogo e cursos livres; iv) Prestar serviços de consultoria, pesquisa, treinamento, assessoramento, assistência pedagógica e avaliação na área educacional, elaboração de congressos, feiras e seminários; v) desenvolvimento, comercialização e licenciamento de softwares; vi) armazém geral e depósito. A sociedade poderá operar no sistema de franquia, com cessão de marca; vii) desenvolver e manter órgãos e sistemas na área da informação e telecomunicações; viii) correspondentes de instituições financeiras.

A filial da Companhia situada no endereço da Via Gastão Camargos, nº 577, (Antiga Avenida Ápio Cardoso, nº 577) Galpão 03, Armazém 03, Bairro Cincão, Contagem, MG, CEP – 32.371-615, NIRE: 3190167690-5, CNPJ/ME: 38.733.648/0004-92, tem como objeto social 'Armazém Geral'



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

compreendendo as atividades de armazenamento e depósito de mercadorias e gêneros educacionais e/ou didáticos pertencentes a terceiros.

A filial da Companhia com endereço na Rua Caldas da Rainha, nº 1615 e 1617, Bairro São Francisco, CEP – 31.255-180, Belo Horizonte, MG, tem como atividade “Depósito Fechado” para guarda de mercadorias e gêneros educacionais e/ou didáticos pertencentes a companhia.

A filial da sociedade localizada na Rodovia Presidente Dutra, Km 136, Bloco 02, Módulo 1, Parte A, Bairro Eugenio de Mello, CEP 12.247-004, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, NIRE: 3590589356-4 e CNPJ/ME: 38.733.648/0129-03, desenvolverá somente as atividades, (a) comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, correspondente ao CNAE 46.47-8-02, como atividade principal e (b) edição de livros, correspondente ao CNAE 58.11-5-00, como atividade secundária.

As filiais abaixo além de cada atividade já constante em cada um de seus respectivos CNPJ'S, passar a usar a atividade de **“Correspondentes de Instituições Financeiras”**

Rua Juscelino Kubitschek, nº 3000, BR 101, KM 879,4, Bairro Monte Castelo, CEP: 45.990-012 - Teixeira de Freitas / BA, CNPJ/ME: 38.733.648/0021-93, NIRE: 2990098370-6;

Avenida José Falcão da Silva, nº 1.283, Bairro Queimadinha, CEP - 44.050-512, Feira de Santana, BA, CNPJ/ME: 38.733.648/0019-79, NIRE: 29901105338;

Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 151, Campus Bandeirante, Bairro Vila Macedo, CEP - 86360-000, Bandeirantes, PR, CNPJ/ME: 38.733.648/0032-46, NIRE: 4190131387-8;

Avenida Noemia Tonello Dalmolin, nº 2.499, sala 1, Bairro Parque Universitário, CEP- 78.890-000, Sorriso, MT, CNPJ/ME: 38.733.648/0103-74, NIRE: 51900439744;

Rua Tibúrcio Pedro Ferreira, nº 55, sala 01, Bairro Centro, CEP - 84.010-090, Ponta Grossa, PR, CNPJ/ME: 38.733.648/0097-91, NIRE: 41901669826, tem como atividade Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação, código: 85.32-500.

Rua Tibúrcio Pedro Ferreira, nº 60, Bairro Centro, CEP - 84.010-090, Ponta Grossa, PR, CNPJ/ME: 38.733.648/0106-17, NIRE: 41901677411, tem como atividade Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação, código: 85.32-500.



## CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**"Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.415.181.277,89 (dois bilhões, quatrocentos e quinze milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), dividido em 2.415.181.278 (dois bilhões, quatrocentos e quinze milhões, cento e oitenta e uma mil, duzentos e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da única acionista Cogna Educação S.A".

**Parágrafo 1º** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas" da Sociedade. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Sociedade.

**Parágrafo 2º** Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

**Parágrafo 3º** Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Sociedade, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

## CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 6º** As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e extraordinariamente sempre que necessário.

**Parágrafo Único** As Assembleias Gerais serão convocadas, a qualquer tempo, pela Diretoria, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, por meio de notificação escrita, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembléia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das S.A.

**Artigo 7º** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor. O Presidente da mesa das Assembleias Gerais escolherá o secretário dentre qualquer dos presentes.

**Artigo 8º** - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade.



### CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 9º** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo 2º** Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus respectivos cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Parágrafo 3º** A remuneração global da Diretoria e a respectiva distribuição será fixada anualmente pela Assembléia Geral.

#### SEÇÃO I – DIRETORIA

**Artigo 10º** A Diretoria será composta por 4 (quatro) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 2 (dois) anos com início em 28/03/2022 e término em 28/03/2024, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica.

**Parágrafo 1º** Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

**Parágrafo 2º** No caso de vacância de cargo de Diretor, o respectivo substituto será eleito por Assembleia Geral para completar o mandato do Diretor substituído, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

**Parágrafo 3º** A Companhia será administrada pelos Diretores: **ROBERTO AFONSO VALÉRIO NETO,**

**FREDERICO DA CUNHA VILLA,**

**; RODRIGO MENEZES CAVALCANTI,**

**LEONARDO GOMES DE QUEIROZ,**

todos com endereço comercial na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 8, Cerqueira Cesar, CEP 01418-002, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais terão a denominação de Administradores e cuja remuneração será fixada por acordo entre sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.



**Artigo 11** Compete aos Diretores a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação de qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, e somente será instalada com a presença da totalidade dos seus membros. Observados os limites previstos neste Estatuto Social, as deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros.

**Artigo 12** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete (i) a 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (ii) a 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade, com poderes específicos para a prática do ato, observado o disposto no Artigo 13; (iii) a 2 (dois) procuradores da Sociedade com poderes específicos para a prática do ato, observado o disposto no Art. 13.

**Artigo 13** As procurações outorgadas em nome da Sociedade especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter período de validade. As procurações da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto.

**Parágrafo Único** - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

**Artigo 14** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo se em benefício da empresa sujeita, direta ou indiretamente, ao mesmo controle acionário.

## SEÇÃO II - CONSELHO FISCAL

**Artigo 15** O Conselho fiscal da sociedade que será composto por no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.



## CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

**Artigo 16** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste artigo.

**Parágrafo 1º** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo 2º** Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A.

**Parágrafo 3º** O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembléia Geral, observadas as disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável.

**Parágrafo 4º** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

**Parágrafo 5º** Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembléia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

## CAPÍTULO V - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

**Artigo 17** A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

## CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 18** A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A.



**Artigo 19** Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Belo Horizonte, MG, 01 de agosto de 2023.

**Mesa:**

---

Roberto Afonso Valério Neto  
Presidente

---

Frederico da Cunha Villa  
Secretário

**Acionista:** Cogna Educação S.A. representada por Roberto Afonso Valerio Neto e Frederico da Cunha Villa.

Assinam o documento de forma digital.  
Roberto Afonso Valério Neto e Frederico da Cunha Villa  
Diretores.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Anexo - Estatuto Social - atualizado (0850192)

SEI 19.09.48132.0015659/2023-61

Marinely de Paula Bomfim

SECRETARIA GERAL

pág. 20/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/472.011-5	MGP2300688184	09/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	FREDERICO DA CUNHA VILLA
[REDACTED]	ROBERTO AFONSO VALERIO NETO





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, de NIRE 3130009402-2 e protocolado sob o número 23/472.011-5 em 11/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10751322, em 16/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ROBERTO AFONSO VALERIO NETO
[REDACTED]	FREDERICO DA CUNHA VILLA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ROBERTO AFONSO VALERIO NETO
[REDACTED]	FREDERICO DA CUNHA VILLA

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 16/08/2023, às 08:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/472.011-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Anexo - Estatuto Social - atualizado (0850192)

SEI 19.09.48132.0015659/2023-61

MARINELY DE PAULA BOMFIM

SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM
[REDACTED]	

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10751322 em 16/08/2023 da Empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Nire 31300094022 e protocolo 234720115 - 11/08/2023. Autenticação: 68D4E190FD7546849D64F444B4987263C5ABBF34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/472.011-5 e o código de segurança JMFZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Anexo - Estatuto Social - atualizado (0850192)

SEI 19.09.48132.0015659/2023-61

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/23

## DESPACHO

Em atenção ao quanto disposto na manifestação jurídica (doc. 0714908) devolvemos o procedimento à Assessoria Técnico-Jurídica considerando que pende manifestação acerca da análise dos documentos 0850192 e 0840048.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** em 29/09/69623, s 0à:1f 3conÀrme Nto v ormatiº o n49173de 05 de Dezembro de 6969 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conÀrida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conÀrir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conÀrir&id_orgao_acesso_externo=9) insermando o código de eriÀcador **0850198** e o código CRC **CA0482C0**.

## DESPACHO

PROCEDIMENTO SEI Nº: 19.09.48132.0015659/2023-61

INTERESSADO(A): CEAF

ASSUNTO: CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Ao CEAF,

Trata-se de expediente destinado à celebração de convênio entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Anhaguera de Santo Antonio de Jesus, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos ofertados pela referida entidade educacional para Programa de Estágio de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Da anterior tramitação do expediente por esta unidade restou suscitada dúvida a respeito dos documentos de constituição da Instituição de Ensino Superior – IES interessada na avença. O CEAF, então, fez constar no processo a procuração e o estatuto social aptos à comprovação da regularidade da representação jurídica da IES.

Ocorre que, no interregno observado entre tais movimentações, esta ATJ promoveu a análise do processo SEI nº 19.09.02328.0013064/2023-65, a partir do qual restaram definidas alterações no fluxo de expedientes relativos à celebração de convênios de estágio. Em síntese, restou modificada a minuta do termo de convênio para exclusão do Anexo I e inclusão de obrigações específicas da IES, assim como foi pactuada a exigência de declaração de compromisso firmada pela instituição interessada.

Diante de tais elementos, e considerando a conveniência administrativa de que os instrumentos elaborados por esse CEAF sejam padronizados e uniformes, restitui-se o presente expediente para que a unidade interessada promova as adequações cabíveis ao procedimento sob análise. Pontue-se que a observância do fluxo processual construído colaborativamente entre as unidades deste MPBA visa, também, garantir a segurança jurídica das ações empreendidas no âmbito desta Instituição.

Em seguida, retorno-se para exame e parecer.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Belª. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora de Gabinete/SGA  
Mat. [REDACTED]

**Belª. Carla Baião Dultra**  
Oficial Administrativo II  
Apoio processual ATJ/SGA  
Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 31/10/2023, às 17:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** em 01/11/2023, às 09:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0852904** e o código CRC **D5647B16**.

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.**

O ,**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** , inscrito , no , CNPJ , nº 04.142.491/0001-66 , com, sede, nesta, Capital , na, 5ª, Avenida , nº, 750,-, CAB , doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO** , neste, ato, representado, pelo, Coordenador, do Centro , de , Estudos , e , Aperfeiçoamento , Funcional , do , Ministério , Pùblico , do , Estado , da Bahia , **Tiago de Almeida Quadros** , nos, termos , do , Ato , de , Delegação , nº , 036/2022 , e a, **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** , código, MEC, 21553 inscrita , no , CNPJ , nº , 38.733.648/0096-00 , com , sede , na , Rua , Félix , Gaspar , nº , 1,- Centro , CEP: , 44430-090 , em , Santo , Antônio , de , Jesus / BA , mantida , pela , **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A** , código , MEC , 14514 , inscrita , no , CNPJ , nº 38.733.648/0001-40 , neste , ato , representada , pelo , Diretor **Gibran Garcia Bião Luna** da , doravante , denominada , **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** , resolvem , em , consonância com , o , disposto , na , Lei , Federal , nº , 11.788/2008 , e , com , outras , legislações , a , este aplicáveis , e , ainda , observando - se , o , disposto , no , procedimento , administrativo , SEI , nº 19.09.48132.0015659/2023-61 , celebrar , o , presente , **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** , que , se , regerá , pelas , seguintes , cláusulas , e , condições:

**''CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO,**

**1.1.**, O , presente , convênio , tem , por , finalidade , possibilitar , a , participação , de , alunos regularmente , matriculados , e , com , efetiva , frequência , nos , cursos , de , graduação , ou , pós - graduação , ofertados , pela , **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** , no , processo , seletivo , para , o , "Programa , de , Estágio" , do , **MINISTÉRIO PÚBLICO.**,

**1.2.**, A , realização , de , estágio , não , acarretará , qualquer , vínculo , de , natureza trabalhista / empregatícia , com , o , **MINISTÉRIO PÚBLICO.**,

**CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO,**

**2.1.**, A , realização , do , estágio , dependerá , de , prévia , formalização , em , cada , caso , do termo , de , compromisso , celebrado , entre , o , **MINISTÉRIO PÚBLICO** , o , aluno , estagiário e , a , Instituição , de , Ensino .

**2.2.** A , Instituição , de , Ensino , no , ato , da , assinatura , do , (ermo , de , Compromisso , de Estágio , confirmará , a , previsão , de , estágio , no , projeto , pedagógico , do , curso . ,

**2.3.**, Os , termos , de , compromisso , de , estágio , integrarão , este , convênio independentemente , de , transcrição .

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

**3.1.**, As , partes , arcarão , com , suas , despesas , de , acordo , com , sua , previsão , orçamentária .

**3.2.**, O , **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá , uma , bolsa , de , complementação , educacional ao , estagiário , em , valor , mensal , a , ser , fixado , por , ato , do , Procurador - Geral , de , Justiça , do

Estado , da , Bahia , bem , como , outros , direitos , e , vantagens , previstos , em , normas específicas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

**4.1.** A,duração,do,estágio,de,estudantes,de,nível,superior,não,poderá,exceder,a,02 jdoisà,anos ,ressalvado,quando,o,estagiário,for,pessoa,com,deficiência.,,

**4.2.** A,)ornada,do,estagiário,de,nível,superior,**de graduação**,será,de,20,jvinteà,horas semanais ,em,horário,estabelecido,pelo ,**MINISTÉRIO PÚBLICO** ,sem,pre)uízo,das atividades,discentes,do,educando.,

**4.3.** A,)ornada,do,estagiário,de,nível,superior,com,**pós-graduação** será,de,30,jtrintaà horas,semanais ,em,horário,estabelecido,pelo ,**MINISTÉRIO PÚBLICO** ,sem,pre)uízo das,atividades,discentes,do,educando.”,

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO,**

**5.1.** O , estágio , só , poderá , ser , realizado , se , obedecidas , as , normas , regimentais , da **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** com , relação , ` situação,do,aluno,no,curso ,e,de,acordo,com,o,seu,regulamento,de,estágio.,

**5.2.** ; ualquer , estudante , regularmente , matriculado , nos , cursos , de , nível , superior , de graduação , ou , pós-graduação , oferecidos , pela ,**FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** , poderá , candidatar-se , ao , “Programa , de , Estágio” , do **MINISTÉRIO PÚBLICO** , desde,que,ha)a,disponibilidade,de,vagas%

**5.3.** Consiste,em,requisito,para,candidatar-se,` ,seleção,promovida,pelo,“Programa,de Estágio”, do ,**MINISTÉRIO PÚBLICO** , a , prévia , matrícula , dos , estudantes , de , nível superior ,no,mínimo,e,de,acordo,com,as,pertinentes,grades,curriculares ,no,semestre correspondente, ` ,metade,dos,respectivos,cursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES,**

**6.1.** O ,**MINISTÉRIO PÚBLICO** e , a ,**FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** praticarão,todos,os,atos,necessários, ` ,efetiva ,execução ,dos estágios ,ficando,acordadas,as,seguintes,obrigações:,

##### **6.1.1. DA FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

- a)** zelar ,pela ,observância ,do ,termo ,de ,compromisso ,reorientando,o,estagiário ,para outro,local,em,caso,de,descumprimento,de,suas,normas%
- b)** prestar ,informações ,sobre ,o ,desempenho ,acadêmico ,do ,aluno ,estagiário ,quando solicitadas , pela , instituição , concedente , bem , como , sobre , quaisquer , fatos supervenientes,relacionados, ` ,vida,acadêmica,do,aluno,estagiário%
- c)** informar , ` , organização , concedente , sobre , quais , profissionais , do , seu , quadro funcional ,serão , responsáveis ,pela , coordenação ,orientação ,acompanhamento ,e avaliação,do,aluno,estagiário%
- d)** efetuar,os,devidos,registros,do,estágio,e,a,expedição,dos,documentos,necessários%
- e)** comunicar , ` ,parte ,concedente ,do ,estágio ,no ,início ,do ,período ,letivo ,as ,datas previstas,para,a,realização,das,avaliações,acadêmicas.,
- f)** garantir que o seu funcionamento e suas atividades educacionais sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação pertinente durante todo o prazo de vigência do presente convênio.

- g) assegurar que serão encaminhados para realização de estágio junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO apenas os estudantes devidamente matriculados em cursos com situação regular junto ao MEC.

**6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO ,**

- a) proporcionar, condições, físicas, e, materiais, necessárias, ao, aproveitamento, do, aluno nas, atividades, do, estágio%
- b) designar, profissional, de, seu, quadro, funcional , com, formação , ou , experiência , na área , de , conhecimento , desenvolvida , no , curso , do , estagiário , para , orientar , e supervisionar,até,10,jdezà,estagiários,simultaneamente%
- c) emitir,documentos,comprobatórios,de,realização,e,conclusão,do,estágio ,indicando resumidamente ,as,atividades,desenvolvidas ,o,período,de,estágio,e,o,resultado,da avaliação,sobre,o,desempenho,do,aluno,estagiário%
- d) a,emissão,dos,documentos,mencionados,na,alínea,"c",deverá,ocorrer ,também ,por ocasião,do,desligamento,do,aluno,estagiário%
- e) contratar,em,favor,do,estagiário,seguro,contra,acidentes,pessoais.,,

**6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO ,**

- a) cumprir , fielmente , o , plano , de , atividades , de , estágio , primando , pela , eficiência exatidão,e,responsabilidade,em,sua,execução%
- b) atuar,com,zelo,e,dedicação,na,execução,de,suas,atribuições ,de,forma,a,evidenciar desempenho , satisfatório , nas , avaliações , periódicas , a , serem , realizadas , pelo supervisor,da,organização,concedente,que,acompanha,o,estágio%
- c) manter , postura , ética , e , profissional , com , relação , ` , organização , concedente respeitando , suas , normas , internas , decisões , administrativas , e , político-institucionais%
- d) respeitar , acatar , e , preservar , as , normas , internas , do , **MINISTÉRIO PÚBLICO** mantendo , rígido , sigilo , sobre , as , informações , de , caráter , privativo , nele , obtidas abstendo-se,de,qualquer,atitude,que,possa,pre)udicar,o,bom, nome ,a,imagem,ou,a confiança,interna,e,pública,da,Instituição%
- e) manter , relacionamento , interpessoal , e , profissional , de , alto , nível , tanto internamente , quanto , com , o , público , em , geral , respeitando , os , valores , da organização,concedente,e,os,princípios,éticos,da,profissão%
- f) Assinar,compromisso,do,não,exercício,da,advocacia ,na,hipótese,de,estagiários,de pós-graduação,em,Direito.,

**CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO,**

O, **MINISTÉRIO PÚBLICO**, providenciará,seguro,de,acidentes,pessoais,em,favor,do aluno,estagiário ,no,período,de,duração,do,estágio.,

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO,**

**8.1.**,O,desligamento,do,estagiário,ocorrerá,nas,seguintes,hipóteses:,

- a)automaticamente ,no,vencimento,do,termo,de,compromisso,de,estágio ,salvo ,na hipótese,de,sua,renovação%
- b) por ,ausência ,não ,)justificada , de , 8 , joitoà , dias , consecutivos , ou , 15 , jquinzeà , dias intercalados ,no,período,de,1,jumà,mês%

- '**c)** conclusão, do, curso, na, instituição, de, ensino , formalizada, pelo, depósito, do, trabalho de, conclusão, do, curso , para, estudantes, de, nível, superior, com, pós-graduação%pela colação,de,grau ,para,estudantes,de,nível,superior%ou,pela,data,da,formatura ,para estudantes,de,nível,médio%
  - '**d)** trancamento,de,matrícula ,desistência,ou,qualquer,outro,motivo,de,interrupção,do curso%
  - '**e)**a , pedido , do , estagiário , mediante , comunicação , prévia , ao , órgão , ao , qual , estiver vinculado,e,ao,CEAF%
  - '**f)** desempenho,insatisfatório%
  - '**g)** descumprimento,do,que,se,convencia,no,termo,de,compromisso,de,estágio%
  - '**h)** reprovação , acima , de , 50É , dos , créditos , em , que , se , encontrava , matriculado , no semestre,anterior , ou,sua,reprovação,no,último,período,escolar,cursado ,no,caso,de,estudante,de,nível superior%
  - '**i)** conduta,pessoal,reprovável%
  - j)** na,hipótese,de,troca,e,ou,transferência,de,instituição,de,ensino,ou,curso%
  - '**k)**por,interesse,e,conveniência,do,Ministério,Público%
- 8.2.**, Entende-se, por, interrupção, das, disciplinas, do, curso, a, que, se, refere, a, alínea, "d" supra , qualquer , ato , ou , fato , de , iniciativa , do , estudante , da , **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** , ou , mesmo , decorrente , de *factum principis* ,que,implique,em,solução,de,continuidade,do,curso.

## CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1**, Para , os , fins , dispostos ,na ,Lei ,nº ,13.709/18 , – ,Lei ,Geral ,de ,Proteção ,de ,Dados Pessoais,jLGPDà,e,na ,Lei ,nº ,12.965/14 , – ,Marco ,Civil ,da ,Internet ,os ,partícipes ,em comum ,acordo ,se ,comprometem ,a ,manter ,política ,de ,conformidade ,)junto ,ao ,seu quadro,de,servidores/empregados ,notadamente,em,relação ,`queles,que,terão,acesso a ,dados ,pessoais ,gerais , e ,dados ,pessoais ,sensíveis , de ,terceiros ,que ,são ,ou ,que venham , a , ser , custodiados , em ,razão , do ,desempenho , das ,atribuições , a ,serem executadas , por , força , do , presente , Acordo , de ,Cooperação , sob , pena , de responsabilização,administrativa ,civil,e,criminal..,

**9.2**, Os , partícipes , se , obrigam , a , manter , a , confidencialidade , sobre , os , dados , e informações , sigilosas , jassim , consideradas , as , protegidas , por , sigilo , legal , e , cu)a restrição , de , acesso , este)a , prevista ,nos ,termos ,da ,Lei ,nº ,12.527/11 , e ,da ,Lei ,nº 13.709/18 , – , LGPDà , eventualmente ,compartilhadas , na , vigência , do , Acordo , de Cooperação ,vedada,sua,comunicação,a,terceiros ,se)a,direta,ou,indiretamente ,sob pena,de,responsabilização,por,violação,de,sigilo,legal ,conforme,normas,aplicáveis.,

**9.3.** T, vedado, o, uso, das, informações , dados, e/ou, base, de, dados, a, que, se, tenha, acesso em, função, do, presente, instrumento, para, fins, distintos, ao, cumprimento, de, seu, ob)eto salvo, o, compartilhamento, com, outros, órgãos, de, controle, de, informações, e, de, dados gerados, por, meio, de, processos, preditivos , respeitado, o, disposto, na, Lei, nº, 13.709/18,- Lei, Geral, de, Proteção, de, Dados, Pessoais,-, LGPD.,,

Parágrafo , único. , O , compartilhamento , de , que , trata , esta , cláusula , deverá , ser estabelecido , por , instrumentos , específicos , em , que , se)am , previstas , as , questões , de caráter , confidencial , exigindo-se , igualmente , dos , partícipes , os , aspectos , de confidencialidade,descritos,no,presente,Acordo.,

**9.4.** Os , dados , pessoais , obtidos , a , partir , do , acordo/termo , de , cooperação , serão eliminados,após,o,término,de,seu,tratamento ,no,âmbito,e,nos,limites,técnicos,das atividades ,sendo,permitida,a,conservação,para,as,finalidades,estabelecidas,no,art.,16 da,Lei,nº,13.709/18,j“Lei,Geral,de,Proteção,de,Dados,Pessoais,-,LGPD”à.,

**9.5.** Os,Partícipes,ficam,obrigados,a,comunicar ,em,até,24,jvinte,e,quatroà,horas,do conhecimento ,qualquer,incidente,de,acessos,não,autorizados,aos,dados,pessoais situações ,acidentais ,ou , ilícitas , de , destruição , perda , alteração , comunicação , ou qualquer,forma,de,tratamento,inadequado,ou,ilícito ,bem,como,adotar,as,providências dispotas,no,art.,48,da,LGPD.,,

**9.6.** Os , partícipes , nos , termos , do , inciso , III , art . , 23 , Lei , nº , 13.709/2018 comprometem-se,a,informar,um,ao,outro,o,respectivo,Encarregado,de,Dados,jDPOà que,atuará,como,canal,de,comunicação,entre,o,controlador ,os,titulares,dos,dados,e,a Autoridade,Nacional,de,Proteção,de,Dados,jANPDà.,

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA,**

Este,convênio,terá,um,prazo,de,vigência,de,05,jcincoà,anos ,contados,a,partir,da,data de ,sua ,publicação , no , Diário , de , Justiça , Eletrônico , facultando-se , a , prorrogação , do mesmo ,conforme,manifestação,de,interesse,recíproco,formalizada,por,meio,de,( ermo Aditivo.,,

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO,**

Este , convênio , poderá , ser , a , qualquer , tempo , e , por , iniciativa , de , uma , das , partes convenientes ,denunciado,ou,rescindido ,em,virtude,do,descumprimento,de,quaisquer de,suas,cláusulas,e,condições ,tornando-se,obrigatória ,em,ambos,os,casos ,a,prévia notificação ,com,antecedência,mínima,de,30,jtrintaà,dias.,

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO,**

O, presente,convênio,poderá,ser,alterado ,a,qualquer,tempo ,mediante,( ermo,Aditivo elaborado,de,comum,acordo,entre,as,partes,convenentes.,,

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO,**

O ,**MINISTÉRIO PÚBLICO** será , responsável , pela , publicação , do , extrato , deste instrumento,no,Diário,de,Justiça,Eletrônico.,



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO,**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento, e dos termos aditivos dele decorrentes.

E , por , estarem , )ustas , e , acordadas , as , cláusulas , e , condições , firmam , os , signatários , o presente , termo , em , 02 , jduasà , vias , de , igual , teor , e , forma , na , presença , das testemunhas , subscritas , para , que , produza , seus , efeitos , legais . ,

Salvador/BA ,2023.

# **TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**

Coordenador, do, CEAF

# **GIBRAN GARCIA BIÃO LUNA**

Diretor

## **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, código MEC 21553, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0096-00, com sede na Rua Félix Gaspar, nº 1 – Centro, CEP: 44430-090, em Santo Antônio de Jesus/BA, mantida pela **EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**, código MEC 14514, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0001-40, neste ato representada pelo Diretor **Gibran Garcia Bião Luna**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0015659/2023-61, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**1.2.** A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**2.1.** A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

**2.2.** A Instituição de Ensino no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

**2.3.** Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

**3.1.** As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

**3.2.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

**4.1.** A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

**4.3.** A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO**

**5.1.** O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior de graduação ou pós-graduação, oferecidos pela **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

**5.3.** Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

**6.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

##### **6.1.1. DA FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.
- f)** garantir que o seu funcionamento e suas atividades educacionais sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação pertinente durante todo o prazo de vigência do presente convênio.
- g)** assegurar que serão encaminhados para realização de estágio junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** apenas os estudantes devidamente matriculados em cursos com situação regular junto ao MEC.

##### **6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

#### 6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério P\xfablico;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**9.2** Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

**9.3** É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

**9.4** Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

**9.5** Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**9.6** Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO**

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO**

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

**TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**  
Coordenador do CEAf

**GIBRAN GARCIA BIÃO LUNA**  
Diretor

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

Na qualidade de representante legal, atesto, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que as atividades educacionais da **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, código MEC 21553, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0096-00, com sede na Rua Félix Gaspar, nº 1 – Centro, CEP: 44430-090, em Santo Antônio de Jesus/BA, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, código MEC 14514, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0001-40, se dá em conformidade com o que determina a Lei nº 9.394/1996 e Decreto Federal nº 9.235/2017.

Atesto também, que esta Instituição de Ensino encontra-se regularmente cadastrada/recadastrada e os cursos ofertados cumprem aos requisitos de autorização e reconhecimento, nos moldes exigidos pelo MEC. Assumimos o compromisso com a manutenção de tais condições ao longo do prazo de vigência do Termo de Convênio de Concessão de Estágio que entre si celebram o Ministério Público do Estado da Bahia e o **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**.

Ademais, esta Instituição de Ensino assume o compromisso de encaminhar ao programa de estágio somente os estudantes vinculados a cursos regularmente autorizados, reconhecidos pelo MEC e que contenha a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

---

(Local e data )

---

Gibran Garcia Bião Luna

Diretor

FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS



## DESPACHO

Retorno o procedimento à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** em 01/11/2023, às 18:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0855287** e o código CRC **8F066F50**.



## PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.48132.0015659/2023-61

**INTERESSADOS:** CEAf - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

**ASSUNTO:** CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR. FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 11.788/2008, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CSMP Nº 19/2010 E DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 42/2009. ACOMPANHAMENTO PELO CEAf. PELA APROVAÇÃO.

## PARECER Nº 834/2023

### I – RELATÓRIO

Trata-se de minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a **Faculdade Anhanguera de Santo Antônio de Jesus**, mantida pela **Editora e Distribuidora Educacional S/A**, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação, ofertados pela referida entidade educacional para **Programa de Estágio**, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Instrui o expediente: Comunicação Interna 8/CEAF-CA; a respectiva minuta do convênio ajustada; manifestação de interesse na participação do ajuste; Estatuto Social; Documentação do Representante Legal; procuraçao; cartão CNPJ; bem como declaração de conformidade da IES.

É o breve relatório, prossegue-se ao opinativo.

### II – DA PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA DO CONVÊNIO

Conforme entendimento doutrinário, o convênio é um ajuste que possibilita uma parceria em regime de mútua colaboração para realização de objeto em que há interesse recíproco entre os convenentes, no qual necessariamente uma das partes integra a Administração Pública.<sup>1</sup> Note-se que não há finalidade lucrativa como escopo desse acordo, que possui, necessariamente, propósito compatível com o interesse público.

É importante destacar que a celebração de convênio para fins de participação em programa de estágio encontra supedâneo na legislação federal, bem como em resoluções do CNMP e CSMP- BA, como veremos adiante.

A Lei Federal nº. 11.788/2008 inicia definindo em seu art. 1º em que consiste o estágio, estabelecendo em seu art. 3º os requisitos necessários para esse ajuste.<sup>2</sup> Saliente-se que o art. 8º desse diploma legal prevê a hipótese da formalização desse acordo para os fins a que se pretende esse expediente, o que ratifica o lastro legal para o requerimento em tela.

Art. 8º - É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração

do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.  
(grifos nossos)

Abordando a temática em apreço, a Lei Estadual nº 9.433/2005 conceitua em seu art. 170 e seguintes o convênio, bem como também indica os requisitos necessários à celebração desse instrumento.<sup>3</sup>

Corrobora o quanto exposto, a Resolução nº 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União. Observa-se que tal ato também reafirma, em seu art. 7º, a necessidade de convênio como um dos pressupostos para realização de estágio.<sup>4</sup> Importante destacar que o art. 4º da Resolução nº 19/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia<sup>5</sup> posiciona-se nesse mesmo sentido.

### III – DA MINUTA DO CONVÊNIO

Considerando a previsão dos art. 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05, conclui-se que, em linhas gerais, a minuta do convênio encaminhada pelo CEAf encontra-se em sintonia com o quanto estabelecido, contendo cláusulas relacionadas a descrição do objeto; além de outras pertinentes as obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, dentre outras.

### IV – DA REGULARIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, disciplina alguns atos necessários para regularização das instituições de ensino, vejamos alguns destaques:

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III - (...) (grifos nossos)

Art. 46. A **autorização** e o **reconhecimento de cursos**, bem como o **credenciamento de instituições de educação superior**, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

§ 3º No caso de instituição privada, além das sanções previstas no § 1º deste artigo, o processo de reavaliação poderá resultar em redução de vagas autorizadas e em suspensão temporária de novos ingressos e de oferta de cursos.

§4º e § 5º (...)

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

Nesse diapasão, o Decreto nº 9.235/2017, que regulamenta o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, apresenta alguns dispositivos pertinentes ao tema em tela, vejamos:

Art. 9º A educação superior é livre à iniciativa privada, observadas as normas gerais da educação nacional e condicionada à autorização e à avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 10. O funcionamento de IES e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Ministério da Educação, nos termos deste Decreto.

§ 1º São tipos de atos autorizativos:

- I - os atos administrativos de **credenciamento e recredenciamento de IES**; e
  - II - os atos administrativos de **autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores**.
- § 2º Os atos autorizativos fixam os limites da atuação dos agentes públicos e privados no âmbito da educação superior.
- § 3º Os prazos de validade dos atos autorizativos constarão dos atos e serão contados da data de publicação.

§ 4º Os atos autorizativos serão renovados periodicamente, conforme o art. 46 da Lei nº 9.394, de 1996, e o processo poderá ser simplificado de acordo com os resultados da avaliação, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação.

Art. 11. O Ministério da Educação definirá calendário anual de abertura do protocolo de ingresso e conclusão de processos regulatórios em sistema próprio, para fins de expedição dos atos autorizativos e de suas modificações.

**§ 1º O protocolo de pedido de recredenciamento de IES e de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior, antes do vencimento do ato autorizativo anterior, prorroga automaticamente a validade do ato autorizativo até a conclusão do processo e a publicação de Portaria. (grifos nossos)**

Do quanto demonstrado na legislação supracitada, conclui-se que para uma Instituição de Ensino Superior (IES) estar devidamente regular e habilitada para emissão de diplomas dos seus cursos, via de regra, faz-se necessário apresentar, pelo menos, três atos autorizativos: o credenciamento/recredenciamento da IES; a autorização do curso e o reconhecimento/renovação do curso superior.

A matéria quanto à comprovação da regularidade de instituições junto ao MEC para fins de celebração de convênio de estágio com este MPBA foi objeto de anteriores análises promovidas por esta Assessoria. Isso porque, verificou-se, de modo recorrente, que muitas IES acabam por apresentar alguma pendência de requerimentos administrativos ainda sob a análise do MEC.

**Neste sentido, e tendo em vista as fundamentações suscitadas à época pelo CEAf, essa Assessoria manifestou-se, nos autos do processo SEI nº 19.09.48132.0015970/2023-07, mediante o Parecer Jurídico nº 531/2023, pela possibilidade de celebração de convênios através da apuração da habilitação jurídica da IES, suprimindo a indicação dos cursos, assim como a análise quanto à regularidade de cada um deles.**

Pontue-se, por oportuno, que a fixação de tal entendimento não eximiu a unidade interessada do dever de constante fiscalização dos vínculos jurídicos estabelecidos com instituições de ensino. Ademais, o opinativo fixou a necessidade de ser exigida, das IES interessadas na celebração do convênio de estágio, a apresentação de declaração de conformidade, a ser subscrita por seu representante legal, nos termos fixados no citado parecer.

Diante de tal perspectiva, **a análise do presente expediente se limita à verificação da regularidade da IES mediante a exigência de seus documentos de constituição e representação, além da prova de Cadastramento/Recadastramento junto ao MEC e da declaração de conformidade**, pertinente ao compromisso de manutenção da regular habilitação de seus cursos de graduação e pós-graduação.

**Isso posto, demonstrada a regularidade da constituição (0708955) e representação da entidade (0840048), não se verifica óbice jurídico à celebração do ajuste em tela.**

Quanto à regularidade da instituição junto ao Ministério da Educação, o documento acostado aos autos (0709002), extraído do Portal do MEC, indica que o recredenciamento da faculdade está pendente de análise.

**Diante do exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que o protocolo da solicitação do recredenciamento da IES, bem como do reconhecimento dos seus cursos junto ao MEC fornecem indícios de boa-fé da instituição, uma vez que vez que indica que a ausência do documento final é devido a circunstâncias externas.**

**Nessa linha, convém frisar o quanto disposto no § 1º, art. 11, do diploma legal supracitado, que estabelece que “o protocolo de pedido de recredenciamento de IES, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior, antes do vencimento do ato autorizativo anterior, prorroga automaticamente a validade do ato autorizativo até a conclusão do processo e a publicação de Portaria.“**

Por fim, **em relação à declaração de conformidade (0855286), registre-se a necessidade de que o documento seja devidamente datado e assinado quando da celebração do convênio**, com vistas a garantir sua regularidade e validade jurídica.

Sendo assim, esse setor consultivo entende pela possibilidade de considerar o protocolo do requerimento como documento suficiente, **condicionado ao acompanhamento do resultado pelo CEAf**, visando impedir a continuidade (ou ainda a renovação) da parceria com IES irregular.

## V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada**, desde que sejam observadas as considerações supra anotadas.

É o Parecer. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Bel.<sup>a</sup> Maria Paula Simões Silva**  
Assessora de Gabinete  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula 355.047

**Bel.<sup>a</sup> Ruth Caldas Borges Silva**  
Assistente de Gestão II  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Mat. 353.726

<sup>1</sup>Disponível em: Zênite Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br/pesquisaCliente>. Acesso em 12/04/19.

<sup>2</sup> **Art. 1º** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (...)

**Art. 3º** O estágio, tanto na hipótese do §1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no §2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. §1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final. §2º Descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

<sup>3</sup> **Art. 170** Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos partícipes; II - não persecução da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

<sup>4</sup> **Art. 7º** São requisitos para concessão dos estágios, no mínimo: I – **existência de convênio com as Instituições de Ensino**, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios; II – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial, devidamente atestados pela Instituição de Ensino conveniada; III – celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público, a Instituição de Ensino conveniada e o educando, ou com seu representante ou assistente legal; IV – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Ministério Público e a área de formação do estudante. (Grifos nossos)

<sup>5</sup> **Art. 4º** Para a admissão no Programa de Estágio do Ministério Público, é **imprescindível a existência de convênio específico para esse fim**, firmado pela Instituição de Ensino à qual esteja vinculado o estudante, ou pela esfera pública para tanto competente, com vigência e demais condições de realização de estágio fixadas no respectivo termo. (...) (Grifos nossos)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 06/11/2023, às 18:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 07/11/2023, às 08:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0857402** e o código CRC **8ED4A1F5**.

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 834/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo ao convênio a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Anhanguera de Santo Antônio de Jesus, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação, ofertados pela referida entidade educacional para Programa de Estágio, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL para ciência e adoção de providências cabíveis.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 08/11/2023, às 09:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0858065** e o código CRC **7826C507**.

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF para que seja diligenciada a coleta de assinatura da Instituição Parceira (Faculdade Anhanguera) e do Coordenador do CEAF, tendo em vista despacho 0858065 do Superintendente de Gestão Administrativa em 08/11/2023.

Para tanto, informamos que as assinaturas deverão ser coletadas no arquivo constante no documento SEI nº 0855276

**Ressaltamos, no enredo, que a coleta de assinatura somente deve ocorrer após a adoção das providências relacionadas no parecer jurídico (doc 0857402) conforme abaixo discriminado:**

a) ..."**em relação à declaração de conformidade (0855286), registre-se a necessidade de que o documento seja devidamente datado e assinado quando da celebração do convênio**, com vistas a garantir sua regularidade e validade jurídica".

Esclarecemos que a assinatura do ajuste deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. **Preferencialmente**, o documento poderá ser assinado via **SEI/MPBA** (Sistema Eletrônico de Informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:
  - 1º Preencher o cadastro de usuário externo: [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)
  - 2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação: <https://portalsei.mpbam.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>
2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja apostada em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**

Após, retorne-se o expediente a esta Unidade, com o documento devidamente assinada, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenadora

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 08/11/2023, às 10:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0860208** e o código CRC **36D8F023**.

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

Na qualidade de representante legal, atesto, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que as atividades educacionais da **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, código MEC 21553, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0096-00, com sede na Rua Félix Gaspar, nº 1 – Centro, CEP: 44430-090, em Santo Antônio de Jesus/BA, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, código MEC 14514, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0001-40, se dá em conformidade com o que determina a Lei nº 9.394/1996 e Decreto Federal nº 9.235/2017.

Atesto também, que esta Instituição de Ensino encontra-se regularmente cadastrada/recadastrada e os cursos ofertados cumprem aos requisitos de autorização e reconhecimento, nos moldes exigidos pelo MEC. Assumimos o compromisso com a manutenção de tais condições ao longo do prazo de vigência do Termo de Convênio de Concessão de Estágio que entre si celebram o Ministério Público do Estado da Bahia e o **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**.

Ademais, esta Instituição de Ensino assume o compromisso de encaminhar ao programa de estágio somente os estudantes vinculados a cursos regularmente autorizados, reconhecidos pelo MEC e que contenha a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

---

(Local e data )

Documento assinado digitalmente  
 GIBRAN GARCIA BIAO LUNA  
Data: 09/11/2023 18:00:49-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Gibran Garcia Bião Luna

Diretor

FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, código MEC 21553, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0096-00, com sede na Rua Félix Gaspar, nº 1 – Centro, CEP: 44430-090, em Santo Antônio de Jesus/BA, mantida pela **EDITORAS E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**, código MEC 14514, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0001-40, neste ato representada pelo Diretor **Gibran Garcia Bião Luna**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0015659/2023-61, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**1.2.** A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**2.1.** A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

**2.2.** A Instituição de Ensino no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

**2.3.** Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

**3.1.** As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

**3.2.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

**4.1.** A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

**4.3.** A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO**

**5.1.** O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior de graduação ou pós-graduação, oferecidos pela **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

**5.3.** Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

**6.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

##### **6.1.1. DA FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.
- f)** garantir que o seu funcionamento e suas atividades educacionais sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação pertinente durante todo o prazo de vigência do presente convênio.
- g)** assegurar que serão encaminhados para realização de estágio junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** apenas os estudantes devidamente matriculados em cursos com situação regular junto ao MEC.

##### **6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

#### 6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério P\xfablico;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE ANHANGUERA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os part\xf9cipes, em comum acordo, se comprometem a manter pol\xf9tica de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em rela\xe7ao \xe1queles que ter\xe3o acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sens\xedveis de terceiros que s\xe3o ou que venham a ser custodiados, em raz\xe3o do desempenho das atribui\xe7oes a serem executadas por for\xe7a do presente Acordo de Coopera\xe7ao, sob pena de responsabiliza\xe7ao administrativa, civil e criminal.

**9.2** Os part\xf9cipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informa\xe7oes sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restri\xe7ao de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vig\xeancia do Acordo de Coopera\xe7ao, vedada sua comunica\xe7ao a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabiliza\xe7ao por viola\xe7ao de sigilo legal, conforme normas aplicaveis.

**9.3** \xE9 vedado o uso das informa\xe7oes, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em fun\xe7ao do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros \x96rgaos de controle de informa\xe7oes e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Prote\xe7ao de Dados Pessoais – LGPD.

Par\xf9grafo \u00f3nico. O compartilhamento de que trata esta cl\xf9usula dever\xe1 ser estabelecido por instrumentos espec\xedficos em que sejam previstas as quest\xf5es de car\xe1ter confidencial, exigindo-se igualmente dos part\xf9cipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

**9.4** Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de coopera\xe7ao ser\xe3o eliminados ap\xf3s o t\xfarmino de seu tratamento, no \u00e2mbito e nos limites t\xecnicos das atividades, sendo permitida a conserva\xe7ao para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Prote\xe7ao de Dados Pessoais – LGPD”).

**9.5** Os Part\xf9cipes ficam obrigados a comunicar, em at\xe9 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xf3o autorizados aos dados pessoais, situa\xe7oes acidentais ou il\xfcitas de destrui\xe7ao, perda, altera\xe7ao, comunica\xe7ao ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xfcito, bem como adotar as provid\xeancias dispostas no art. 48 da LGPD.

**9.6** Os part\xf9cipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuar\xe1 como canal de comunica\xe7ao entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Prote\xe7ao de Dados (ANPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

Este conv\xf6nio ter\xe1 um prazo de vig\xeancia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publica\xe7ao no Diário de Justi\xe7a Eletr\xf4nico, facultando-se a prorroga\xe7ao do mesmo, conforme manifesta\xe7ao de interesse rec\xf9proco formalizada por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA [REDACTED]  
[REDACTED] -03'00'  
[REDACTED] 52  
  
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Coordenador do CEAf

Documento assinado digitalmente  
 GIBRAN GARCIA BI\u00c3O LUNA  
Data: 09/11/2023 18:00:49-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

GIBRAN GARCIA BI\u00c3O LUNA  
Diretor

## DESPACHO

Encaminho o Termo de Convênio de Estágio assinado à DCCL, para providências pertinentes à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** em 17/11/2023, às 14:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0872465** e o código CRC **19EAB7B8**.



## DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAF, acompanhado do Convênio de Estágio, celebrado entre este Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Faculdade Anhanguera de Santo Antônio de Jesus , publicado no Diário da Justiça nº 3.456, do dia 21/11/2023.

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código F 225, com vigência final em 20/11/2028.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]

19.09.48132.0015659/2023-61

0875340v2